



SEMANÁRIO OFICIAL

Lei nº 3.059 dezembro 1990

Prefeitura Municipal de Botucatu/SP

Praça Prof. Pedro Torres, 100 - CEP 18600-900

www.botucatu.sp.gov.br - e-mail: comunicacao@botucatu.sp.gov.br



BOTUCATU, 31 DE MAIO 2011 – ANO XXI - 1107 – B

DIVISÃO DE SECRETARIA E EXPEDIENTE

LEI COMPLEMENTAR Nº 862

de 31 de maio de 2011.

(Projeto de Lei Complementar nº 042/2011)

“Dispõe sobre alteração da Lei Complementar nº 634, de 22 de setembro de 2009 – Plano Plurianual – período de 2010 a 2013”.
JOÃO CURY NETO, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Ficam alterados nos Anexos II e III, da Lei Complementar nº 634, de 07 de outubro de 2009 – Plano Plurianual - período de 2010 a 2013, os seguintes projetos e objetivos:

ANEXO II – PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – PPA

DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS / CUSTOS PARA O EXERCÍCIO

(x) ALTERAÇÃO

PROGRAMA: ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO

CÓDIGO DO PROGRAMA: Nº 0000

UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA: SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL: Nº 02.08.00

OBJETIVO: Alocação de recursos orçamentários destinados ao pagamento de despesas decorrentes do pagamento de serviços da dívida pública municipal, precatórios, ações trabalhistas, indenizações, pensões, benefícios previdenciários e outros encargos de responsabilidade da administração.

JUSTIFICATIVA: Contemplar decisões judiciais, gasto com a previdência própria, contratos, reconhecimento de dívidas e encargos diversos da administração, não relacionados direta ou indiretamente com a execução de nenhuma ação finalística ou de manutenção.

METAS

INDICADORES	UNIDADE DE MEDIDA	ÍNDICE RECENTE	ÍNDICE FUTURO
Atendimento da demanda da área	Atendimento da demanda da área (%)	100,00	100,00

PREVISÃO DA EVOLUÇÃO DOS INDICADORES POR EXERCÍCIO

INDICADORES	2010	2011	2012	2013
Atendimento da demanda da área	100,00	100,00	100,00	100,00

CUSTO ESTIMADO PARA O PROGRAMA (R\$) 64.114.631,00

ANEXO III – PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – PPA

UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO MUNICÍPIO

(x) ALTERAÇÃO

UNIDADE EXECUTORA: ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO

CÓDIGO DA UNIDADE: Nº 02.17.01

FUNÇÃO: ENCARGOS ESPECIAIS

CÓDIGO DA FUNÇÃO: Nº 28

SUBFUNÇÃO: SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA

CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO: Nº 843

PROGRAMA: ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO

CÓDIGO DO PROGRAMA: Nº 0000

AÇÕES

OPERAÇÃO ESPECIAL: DÍVIDA PÚBLICA

CÓDIGO DO PROJETO: Nº 0005

META FÍSICA

QUANTIDADE	TOTAL	UNIDADE DE MEDIDA		
100,00		Dívida Pública reconhecida/paga (%/ ano)		
META POR EXERCÍCIO				
2010	2011	2012	2013	META PPA
100,00	100,00	100,00	100,00	100,00

CUSTO FINANCEIRO TOTAL (R\$) R\$ 10.678.260,00

2010	2011	2012	2013
1.992.000,00	2.395.500,00	3.190.760,00	3.100.000,00

ANEXO II – PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – PPA

DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS / CUSTOS PARA O EXERCÍCIO

(x) ALTERAÇÃO

PROGRAMA: SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO BÁSICA

CÓDIGO DO PROGRAMA: Nº 0004

UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL: Nº 02.04.00

OBJETIVO: Assegurar a todos os alunos do ensino infantil e fundamental, incluindo os com necessidades especiais, a permanência e o percurso escolar, com ações que implementem programas de alfabetização e melhoria constante na qualidade dos recursos didáticos e pedagógicos.

JUSTIFICATIVA: Atendimento aos preceitos constitucionais, e melhorar a qualidade de vida dos cidadãos botucatuenses, melhorando seu conhecimento das matérias básicas.

METAS

INDICADORES	UNIDADE DE MEDIDA	ÍNDICE RECENTE	ÍNDICE FUTURO
Atendimento a demanda escolar	Alunos aprovados(%)	95,00	95,00

PREVISÃO DA EVOLUÇÃO DOS INDICADORES POR EXERCÍCIO

INDICADORES	2010	2011	2012	2013
Atendimento a demanda escolar	95,00	95,00	95,00	95,00

CUSTO ESTIMADO PARA O PROGRAMA (R\$) 206.513.247,53

ANEXO III – PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – PPA

UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO MUNICÍPIO

(x) ALTERAÇÃO

UNIDADE EXECUTORA:

DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL

CÓDIGO DA UNIDADE: Nº 02.04.02

FUNÇÃO: EDUCAÇÃO

CÓDIGO DA FUNÇÃO: Nº 12

SUBFUNÇÃO: EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS

CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO: Nº 366

PROGRAMA: SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO BÁSICA

CÓDIGO DO PROGRAMA: Nº 0004

AÇÕES

ATIVIDADE: MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO BÁSICA

CÓDIGO DA ATIVIDADE: Nº 2.100

META FÍSICA

QUANTIDADE	TOTAL	UNIDADE DE MEDIDA		
95,00		Alunos aprovados (%)		
META POR EXERCÍCIO				
2010	2011	2012	2013	META PPA
95,00	95,00	95,00	95,00	95,00

CUSTO FINANCEIRO TOTAL (R\$) R\$ 1.522.500,00

CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO

2010	2011	2012	2013
330.000,00	425.000,00	374.100,00	393.400,00

ANEXO II – PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – PPA

DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS / CUSTOS PARA O EXERCÍCIO

(x) ALTERAÇÃO

PROGRAMA:

GESTÃO DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA

CÓDIGO DO PROGRAMA: Nº 0003

UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL: Nº 02.05.00

OBJETIVO: Dar sustentação às ações e atividades públicas do município.

JUSTIFICATIVA: Oferecer as áreas fim suporte técnico especializado, necessário a consecução de seus serviços.

METAS

INDICADORES	UNIDADE DE MEDIDA	ÍNDICE RECENTE	ÍNDICE FUTURO
Atendimento da demanda administrativa	Atendimento da demanda da área (%)	100,00	100,00

PREVISÃO DA EVOLUÇÃO DOS INDICADORES POR EXERCÍCIO

INDICADORES	2010	2011	2012	2013
Atendimento da demanda administrativa	100,00	100,00	100,00	100,00

CUSTO ESTIMADO PARA O PROGRAMA (R\$) 152.299.000,00

ANEXO III – PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – PPA

UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO MUNICÍPIO

(x) ALTERAÇÃO

UNIDADE EXECUTORA: DIVISÃO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

CÓDIGO DA UNIDADE: Nº 02.04.04

FUNÇÃO: EDUCAÇÃO

CÓDIGO DA FUNÇÃO: Nº 12

SUBFUNÇÃO:

ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE

CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO: Nº 243

PROGRAMA:

GESTÃO DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA

CÓDIGO DO PROGRAMA: Nº 0003

AÇÕES

ATIVIDADE:

SERVIDORES VINCULADOS AO RPPS

CÓDIGO DA ATIVIDADE: Nº 2.037

META FÍSICA

QUANTIDADE	TOTAL	UNIDADE DE MEDIDA		
100,00		Atendimento a demanda por benefícios previdenciários (%)		
META POR EXERCÍCIO				
2010	2011	2012	2013	META PPA
100,00	100,00	100,00	100,00	100,00

CUSTO FINANCEIRO TOTAL (R\$) 495.500,00

2010	2011	2012	2013
108.000,00	132.500,00	124.000,00	131.000,00

ANEXO III – PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – PPA

UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO MUNICÍPIO

(x) ALTERAÇÃO

UNIDADE EXECUTORA:

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

CÓDIGO DA UNIDADE: Nº 02.05.02

FUNÇÃO:

ADMINISTRAÇÃO

CÓDIGO DA FUNÇÃO: Nº 04

SUBFUNÇÃO:

ADMINISTRAÇÃO GERAL

CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO: Nº 122

PROGRAMA:

GESTÃO DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA

CÓDIGO DO PROGRAMA: Nº 0003

AÇÕES

ATIVIDADE:

SERVIDORES VINCULADOS AO RPPS

CÓDIGO DA ATIVIDADE: Nº 2.037

META FÍSICA

QUANTIDADE	TOTAL	UNIDADE DE MEDIDA		
100,00		Atendimento a demanda por benefícios previdenciários (%)		
META POR EXERCÍCIO				
2010	2011	2012	2013	META PPA
100,00	100,00	100,00	100,00	100,00

CUSTO FINANCEIRO TOTAL (R\$) 1.132.500,00

2010	2011	2012	2013
294.500,00	332.000,00	343.000,00	363.000,00

ANEXO III – PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – PPA

UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO MUNICÍPIO

(x) ALTERAÇÃO

UNIDADE EXECUTORA:

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

CÓDIGO DA UNIDADE: Nº 02.05.02

FUNÇÃO:

COMUNICAÇÕES

CÓDIGO DA FUNÇÃO: Nº 24

SUBFUNÇÃO:

TELECOMUNICAÇÕES

CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO: Nº 722

PROGRAMA:

GESTÃO DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA

CÓDIGO DO PROGRAMA: Nº 0003

AÇÕES

ATIVIDADE:

SERVIDORES VINCULADOS AO RPPS

CÓDIGO DA ATIVIDADE: Nº 2.037

META FÍSICA

QUANTIDADE	TOTAL	UNIDADE DE MEDIDA		
100,00		Atendimento a demanda por benefícios previdenciários (%)		
META POR EXERCÍCIO				
2010	2011	2012	2013	META PPA
100,00	100,00	100,00	100,00	100,00

CUSTO FINANCEIRO TOTAL (R\$) 236.400,00

2010	2011	2012	2013
47.000,00	66.000,00	60.100,00	63.300,00

ANEXO III – PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – PPA

UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO MUNICÍPIO

(x) ALTERAÇÃO

UNIDADE EXECUTORA:

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

CÓDIGO DA UNIDADE: Nº 02.05.03

FUNÇÃO:

ADMINISTRAÇÃO

CÓDIGO DA FUNÇÃO: Nº 04

SUBFUNÇÃO:

ADMINISTRAÇÃO GERAL

CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO: Nº 122

PROGRAMA:

GESTÃO DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA

CÓDIGO DO PROGRAMA: Nº 0003

AÇÕES

ATIVIDADE:

SERVIDORES VINCULADOS AO RPPS

CÓDIGO DA ATIVIDADE: Nº 2.037

META FÍSICA

QUANTIDADE	TOTAL	UNIDADE DE MEDIDA		
100,00		Atendimento a demanda por benefícios previdenciários (%)		
META POR EXERCÍCIO				
2010	2011	2012	2013	META PPA
100,00	100,00	100,00	100,00	100,00

CUSTO FINANCEIRO TOTAL (R\$) 1.014.000,00

2010	2011	2012	2013
224.000,00	257.000,00	259.000,00	274.000,00

ANEXO III – PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – PPA

UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO MUNICÍPIO

(x) ALTERAÇÃO

UNIDADE EXECUTORA:

DIVISÃO DE SERVIÇO SOCIAL

CÓDIGO DA UNIDADE: Nº 02.06.04

FUNÇÃO:

ADMINISTRAÇÃO

CÓDIGO DA FUNÇÃO: Nº 04

SUBFUNÇÃO:

ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA

CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO: Nº 244

PROGRAMA:

GESTÃO DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA

CÓDIGO DO PROGRAMA: Nº 0003

AÇÕES

ATIVIDADE:

SERVIDORES VINCULADOS AO RPPS

CÓDIGO DA ATIVIDADE: Nº 2.037

META FÍSICA

QUANTIDADE	TOTAL	UNIDADE DE MEDIDA
100,00		Atendimento a demanda por benefícios previdenciários (%)
META POR EXERCÍCIO		

	2010	2011	2012	2013	META PPA
	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00
CUSTO FINANCEIRO TOTAL (R\$) 485.000,00					
	2010	2011	2012	2013	
	107.000,00	135.000,00	118.000,00	125.000,00	
ANEXO III – PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – PPA					
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO MUNICÍPIO					
(x) ALTERAÇÃO					
UNIDADE EXECUTORA: DEPARTAMENTO DE FAZENDA					
CÓDIGO DA UNIDADE: Nº 02.08.02					
FUNÇÃO: ADMINISTRAÇÃO					
CÓDIGO DA FUNÇÃO: Nº 04					
SUBFUNÇÃO: ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA					
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO: Nº 123					
PROGRAMA: GESTÃO DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA					
CÓDIGO DO PROGRAMA: Nº 0003					
AÇÕES					
ATIVIDADE: SERVIDORES VINCULADOS AO RPPS					
CÓDIGO DA ATIVIDADE: Nº 2.037					
META FÍSICA					
QUANTIDADE	TOTAL		UNIDADE DE MEDIDA		
100,00			Atendimento a demanda por benefícios previdenciários (%)		
META POR EXERCÍCIO					
2010	2011	2012	2013	META PPA	
100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00
CUSTO FINANCEIRO TOTAL (R\$) 2.283.000,00					
2010	2011	2012	2013		
528.000,00	587.000,00		567.000,00	601.000,00	
ANEXO III – PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – PPA					
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO MUNICÍPIO					
(x) ALTERAÇÃO					
UNIDADE EXECUTORA: GABINETE DO SECRETÁRIO DE CULTURA					
CÓDIGO DA UNIDADE: Nº 02.13.01					
FUNÇÃO: CULTURA					
CÓDIGO DA FUNÇÃO: Nº 13					
SUBFUNÇÃO: DIFUSÃO CULTURAL					
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO: Nº 392					
PROGRAMA: GESTÃO DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA					
CÓDIGO DO PROGRAMA: Nº 0003					
AÇÕES					
ATIVIDADE: SERVIDORES VINCULADOS AO RPPS					
CÓDIGO DA ATIVIDADE: Nº 2.037					
META FÍSICA					
QUANTIDADE	TOTAL		UNIDADE DE MEDIDA		
100,00			Atendimento a demanda por benefícios previdenciários (%)		
META POR EXERCÍCIO					
2010	2011	2012	2013	META PPA	
100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00
CUSTO FINANCEIRO TOTAL (R\$) 1.024.000,00					
2010	2011	2012	2013		
222.000,00	284.500,00	251.500,00	266.000,00	212.000,00	
ANEXO III – PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – PPA					
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO MUNICÍPIO					
(x) ALTERAÇÃO					
UNIDADE EXECUTORA:					
ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO					
CÓDIGO DA UNIDADE: Nº 02.17.01					
FUNÇÃO:					
ADMINISTRAÇÃO					
CÓDIGO DA FUNÇÃO: Nº 04					
SUBFUNÇÃO:					
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA					
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO: Nº 123					
PROGRAMA:					
GESTÃO DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA					
CÓDIGO DO PROGRAMA: Nº 0003					
AÇÕES					
ATIVIDADE:					
MANUTENÇÃO DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA					
CÓDIGO DA ATIVIDADE: Nº 2.007					
META FÍSICA					
QUANTIDADE	TOTAL		UNIDADE DE MEDIDA		
100,00			Atendimento a demanda da área (%)		
META POR EXERCÍCIO					
2010	2011	2012	2013	META PPA	
100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00
CUSTO FINANCEIRO TOTAL (R\$) 30.099.850,00					
2010	2011	2012	2013		
6.780.000,00	7.624.000,00	7.737.180,00	7.958.670,00	7.958.670,00	
ANEXO III – PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – PPA					
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO MUNICÍPIO					
(x) ALTERAÇÃO					
UNIDADE EXECUTORA:					
DEPARTAMENTO DE HABITAÇÃO					
CÓDIGO DA UNIDADE: Nº 02.20.02					
FUNÇÃO:					
HABITAÇÃO					
CÓDIGO DA FUNÇÃO: Nº 16					
SUBFUNÇÃO:					
HABITAÇÃO URBANA					
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO: Nº 482					
PROGRAMA:					
GESTÃO DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA					
CÓDIGO DO PROGRAMA: Nº 0003					
AÇÕES					
ATIVIDADE:					
MANUTENÇÃO DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA					
CÓDIGO DA ATIVIDADE: Nº 2.007					
META FÍSICA					
QUANTIDADE	TOTAL		UNIDADE DE MEDIDA		
100,00			Atendimento a demanda da área (%)		
META POR EXERCÍCIO					
2010	2011	2012	2013	META PPA	
100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00
CUSTO FINANCEIRO TOTAL (R\$) 56.100,00					
2010	2011	2012	2013		
-	25.500,00	14.800,00	15.800,00	10.000,00	
ANEXO III – PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – PPA					
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO MUNICÍPIO					
(x) ALTERAÇÃO					
UNIDADE EXECUTORA:					
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA DE TRÁFEGO					
CÓDIGO DA UNIDADE: Nº 02.22.02					
FUNÇÃO:					
URBANISMO					
CÓDIGO DA FUNÇÃO: Nº 15					
SUBFUNÇÃO:					
SERVIÇOS URBANOS					
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO: Nº 452					
PROGRAMA:					
GESTÃO DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA					
CÓDIGO DO PROGRAMA: Nº 0003					
AÇÕES					
ATIVIDADE:					
SERVIDORES VINCULADOS AO RPPS					
CÓDIGO DA ATIVIDADE: Nº 2.037					
META FÍSICA					
QUANTIDADE	TOTAL		UNIDADE DE MEDIDA		
100,00			Atendimento a demanda por benefícios previdenciários (%)		
META POR EXERCÍCIO					
2010	2011	2012	2013	META PPA	
100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00
CUSTO FINANCEIRO TOTAL (R\$) 428.000,00					
2010	2011	2012	2013		
91.000,00	123.000,00		104.000,00	112.000,00	
ANEXO III – PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – PPA					
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO MUNICÍPIO					
(x) ALTERAÇÃO					
UNIDADE EXECUTORA:					
GABINETE DO SECRETARIO DECENTRALIZAÇÃO E PARTICIPAÇÃO COMUNITÁRIA					
CÓDIGO DA UNIDADE: Nº 02.24.01					
FUNÇÃO: ADMINISTRAÇÃO					
CÓDIGO DA FUNÇÃO: Nº 04					
SUBFUNÇÃO: ADMINISTRAÇÃO GERAL					
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO: Nº 122					

PROGRAMA: GESTÃO DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA					
CÓDIGO DO PROGRAMA: Nº 0003					
AÇÕES					
ATIVIDADE: MANUTENÇÃO DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA					
CÓDIGO DA ATIVIDADE: Nº 2.007					
META FÍSICA					
QUANTIDADE	TOTAL	UNIDADE DE MEDIDA			
100,00		Atendimento a demanda da área (%)			
META POR EXERCÍCIO					
2010	2011	2012	2013	META PPA	
100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	
CUSTO FINANCEIRO TOTAL (R\$) 1.077.000,00					
2010	2011	2012		2013	
	361.000,00	-		351.300,00 364.700,00	
ANEXO III – PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – PPA					
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO MUNICÍPIO					
(x) ALTERAÇÃO					
UNIDADE EXECUTORA: SUBPREFEITURAS					
CÓDIGO DA UNIDADE: Nº 02.24.02					
FUNÇÃO: ADMINISTRAÇÃO					
CÓDIGO DA FUNÇÃO: Nº 04					
SUBFUNÇÃO: ADMINISTRAÇÃO GERAL					
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO: Nº 122					
PROGRAMA: GESTÃO DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA					
CÓDIGO DO PROGRAMA: Nº 0003					
AÇÕES					
ATIVIDADE: MANUTENÇÃO DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA					
CÓDIGO DA ATIVIDADE: Nº 2.007					
META FÍSICA					
QUANTIDADE	TOTAL	UNIDADE DE MEDIDA			
100,00		Atendimento a demanda da área (%)			
META POR EXERCÍCIO					
2010	2011	2012	2013	META PPA	
100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	
CUSTO FINANCEIRO TOTAL (R\$) 474.200,00					
2010	2011	2012		2013	
76.000,00	143.000,00	124.100,00		131.100,00	
ANEXO II – PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – PPA					
DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS / CUSTOS PARA O EXERCÍCIO					
(x) ALTERAÇÃO					
PROGRAMA: GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL					
CÓDIGO DO PROGRAMA: Nº 0017					
UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA:					
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					
CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL: Nº 02.11.00					
OBJETIVO: Formular , coordenar, articular, monitorar e avaliar o desenvolvimento social do município, voltando a atenção para o atendimento de segmentos da população em situação de vulnerabilidade social, visando conjugar esforços de diversas áreas, no processo de desenvolvimento social.					
JUSTIFICATIVA: Atender as necessidades de cidadão em situação de vulnerabilidade social.					
METAS					
INDICADORES	UNIDADE DE MEDIDA		ÍNDICE RECENTE		ÍNDICE FUTURO
Atendimento da demanda operacional da área	Atendimento da demanda operacional (%)		100,00		100,00
PREVISÃO DA EVOLUÇÃO DOS INDICADORES POR EXERCÍCIO					
INDICADORES	2010	2011	2012	2013	
Atendimento da demanda operacional da área	100,00	100,00	100,00	100,00	
CUSTO ESTIMADO PARA O PROGRAMA (R\$) 23.207.400,00					
ANEXO III – PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – PPA					
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO MUNICÍPIO					
(x) ALTERAÇÃO					
UNIDADE EXECUTORA: GABINETE DO SECRETARIO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					
CÓDIGO DA UNIDADE: Nº 02.11.01					
FUNÇÃO:					
ASSISTÊNCIA SOCIAL					
CÓDIGO DA FUNÇÃO: Nº 08					
SUBFUNÇÃO:					
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA					
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO: Nº 244					
PROGRAMA:					
GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL					
CÓDIGO DO PROGRAMA: Nº 0017					
AÇÕES					
ATIVIDADE:					
MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					
CÓDIGO DO PROJETO: Nº 2.041					
META FÍSICA					
QUANTIDADE	TOTAL	UNIDADE DE MEDIDA			
100,00		Atendimento a demanda da área (%)			
META POR EXERCÍCIO					
2010	2011	2012	2013	META PPA	
100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	
CUSTO FINANCEIRO TOTAL (R\$) 7.488.400,00					
2010	2011	2012		2013	
1.432.000,00	1.997.000,00	1.974.700,00		2.084.700,00	
ANEXO II – PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – PPA					
DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS / CUSTOS PARA O EXERCÍCIO					
(x) INICIAL					
PROGRAMA:					
SERVIÇOS DE SAÚDE					
CÓDIGO DO PROGRAMA: Nº 0018					
UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA:					
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					
CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL: Nº 02.06.00					
OBJETIVO:					
Atingar a universalidade de atendimento prevista pela Constituição Federal, cumprir com os pactos bipartite e tripartite firmados com o Estado e União, além do desenvolvimento das atividades voltadas a prevenção de doenças.					
JUSTIFICATIVA:					
Assegurar o cumprimento da universalidade do Sistema Único de Saúde					
METAS					
INDICADORES	UNIDADE DE MEDIDA		ÍNDICE RECENTE		ÍNDICE FUTURO
Atendimento a demanda operacional da área	Atendimento a demanda operacional (%)		100,00		100,00
PREVISÃO DA EVOLUÇÃO DOS INDICADORES POR EXERCÍCIO					
INDICADORES	2010	2011	2012	2013	
Atendimento a demanda operacional da área	100,00	100,00	100,00	100,00	
CUSTO ESTIMADO PARA O PROGRAMA (R\$) 131.759.700,00					
ANEXO III – PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – PPA					
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO MUNICÍPIO					
(x) ALTERAÇÃO					
UNIDADE EXECUTORA:					
DIVISÃO DE SERVIÇO SOCIAL					
CÓDIGO DA UNIDADE: Nº 02.06.04					
FUNÇÃO:					
ADMINISTRAÇÃO					
CÓDIGO DA FUNÇÃO: Nº 04					
SUBFUNÇÃO:					
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA					
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO: Nº 244					
PROGRAMA:					
SERVIÇOS DE SAÚDE PÚBLICA					
CÓDIGO DO PROGRAMA: Nº 0018					
AÇÕES					
ATIVIDADE:					
MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DO SERVIÇO SOCIAL DE SAÚDE					
CÓDIGO DA ATIVIDADE: Nº 2.048					
META FÍSICA					
QUANTIDADE	TOTAL	UNIDADE DE MEDIDA			
100,00		Atendimento a demanda da área (%)			
META POR EXERCÍCIO					
2010	2011	2012	2013	META PPA	
100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	
CUSTO FINANCEIRO TOTAL (R\$) R\$ 854.500,00					
CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO					
2010	2011	2012		2013	
205.500,00	233.000,00	202.000,00		214.000,00	
ANEXO III – PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – PPA					
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO MUNICÍPIO					
(x) ALTERAÇÃO					
UNIDADE EXECUTORA:					
FUNDEB					
CÓDIGO DA UNIDADE: Nº 02.04.05					
FUNÇÃO:					
EDUCAÇÃO					
CÓDIGO DA FUNÇÃO: Nº 12					
SUBFUNÇÃO:					
ENSINO FUNDAMENTAL					
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO: Nº 361					

PROGRAMA:

SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO BÁSICA

CÓDIGO DO PROGRAMA: Nº 0004

AÇÕES

PROIETO:

CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE PRÉDIOS E EQUIPAMENTOS PÚBLICOS

CÓDIGO DO PROJETO: Nº 1.003

META FÍSICA

QUANTIDADE	TOTAL	UNIDADE DE MEDIDA			
100,00		Prédios e Equipamentos Públicos demandados (%)			
META POR EXERCÍCIO	2010	2011	2012	2013	META PPA
100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	
CUSTO FINANCEIRO TOTAL (R\$)	2010	2011	2012	2013	
2.170.000,00	759.725,00	1.468.000,00	1.741.150,00		

ANEXO III – PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – PPA

UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO MUNICÍPIO

(x) ALTERAÇÃO

UNIDADE EXECUTORA:

FUNDEB

CÓDIGO DA UNIDADE: Nº 02.04.05

FUNÇÃO:

EDUCAÇÃO

CÓDIGO DA FUNÇÃO: Nº 12

SUBFUNÇÃO:

ENSINO FUNDAMENTAL

CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO: Nº 361

PROGRAMA:

SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO BÁSICA

CÓDIGO DO PROGRAMA: Nº 0004

AÇÕES

PROIETO:

DESAPROPRIAÇÃO E AQUISIÇÃO DE ÁREAS

CÓDIGO DA ATIVIDADE: Nº 1.018

META FÍSICA

QUANTIDADE	TOTAL	UNIDADE DE MEDIDA			
100,00		Áreas desapropriadas (%)			
META POR EXERCÍCIO	2010	2011	2012	2013	META PPA
100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	
CUSTO FINANCEIRO TOTAL (R\$)	2010	2011	2012	2013	
215.000,00					

ANEXO III – PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – PPA

UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO MUNICÍPIO

(x) ALTERAÇÃO

UNIDADE EXECUTORA:

FUNDEB

CÓDIGO DA UNIDADE: Nº 02.04.05

FUNÇÃO:

EDUCAÇÃO

CÓDIGO DA FUNÇÃO: Nº 12

SUBFUNÇÃO:

ENSINO FUNDAMENTAL

CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO: Nº 361

PROGRAMA:

SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO BÁSICA

CÓDIGO DO PROGRAMA: Nº 0004

AÇÕES

ATIVIDADE:

FUNDEB- DEMAIS DESPESAS

CÓDIGO DA ATIVIDADE: Nº 2.140

META FÍSICA

QUANTIDADE	TOTAL	UNIDADE DE MEDIDA			
100,00		Alunos aprovados (%)			
META POR EXERCÍCIO	2010	2011	2012	2013	META PPA
100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	
CUSTO FINANCEIRO TOTAL (R\$)	2010	2011	2012	2013	
27.204.520,00					

ANEXO III – PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – PPA

UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO MUNICÍPIO

(x) ALTERAÇÃO

UNIDADE EXECUTORA:

FUNDEB

CÓDIGO DA UNIDADE: Nº 02.04.05

FUNÇÃO:

EDUCAÇÃO

CÓDIGO DA FUNÇÃO: Nº 12

SUBFUNÇÃO:

EDUCAÇÃO INFANTIL

CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO: Nº 365

PROGRAMA:

SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO BÁSICA

CÓDIGO DO PROGRAMA: Nº 0004

AÇÕES

PROIETO:

CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE PRÉDIOS E EQUIPAMENTOS PÚBLICOS

CÓDIGO DO PROJETO: Nº 1.003

META FÍSICA

QUANTIDADE	TOTAL	UNIDADE DE MEDIDA			
100,00		Prédios e Equipamentos Públicos demandados (%)			
META POR EXERCÍCIO	2010	2011	2012	2013	META PPA
100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	
CUSTO FINANCEIRO TOTAL (R\$)	2010	2011	2012	2013	
1.331.950,00					

ANEXO III – PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – PPA

UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO MUNICÍPIO

(x) ALTERAÇÃO

UNIDADE EXECUTORA:

FUNDEB

CÓDIGO DA UNIDADE: Nº 02.04.05

FUNÇÃO:

EDUCAÇÃO

CÓDIGO DA FUNÇÃO: Nº 12

SUBFUNÇÃO:

EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS

CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO: Nº 366

PROGRAMA:

SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO BÁSICA

CÓDIGO DO PROGRAMA: Nº 0004

AÇÕES

ATIVIDADE:

FUNDEB- DEMAIS DESPESAS

CÓDIGO DA ATIVIDADE: Nº 2.140

META FÍSICA

QUANTIDADE	TOTAL	UNIDADE DE MEDIDA			
100,00		Alunos aprovados (%)			
META POR EXERCÍCIO	2010	2011	2012	2013	META PPA
100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	
CUSTO FINANCEIRO TOTAL (R\$)	2010	2011	2012	2013	
442.455,00					

ANEXO III – PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – PPA

UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO MUNICÍPIO

(x) ALTERAÇÃO

UNIDADE EXECUTORA:

FUNDEB

CÓDIGO DA UNIDADE: Nº 02.04.05

FUNÇÃO:

EDUCAÇÃO

CÓDIGO DA FUNÇÃO: Nº 12

SUBFUNÇÃO:

EDUCAÇÃO ESPECIAL

CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO: Nº 367

PROGRAMA:

SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO BÁSICA

CÓDIGO DO PROGRAMA: Nº 0004

AÇÕES

ATIVIDADE:

FUNDEB- DEMAIS DESPESAS

CÓDIGO DA ATIVIDADE: Nº 2.140

META FÍSICA

QUANTIDADE	TOTAL	UNIDADE DE MEDIDA			
100,00		Alunos aprovados (%)			
META POR EXERCÍCIO	2010	2011	2012	2013	META PPA
100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	
CUSTO FINANCEIRO TOTAL (R\$)	2010	2011	2012	2013	
347.470,00					

ANEXO III – PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – PPA

UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO MUNICÍPIO

(x) ALTERAÇÃO

UNIDADE EXECUTORA:

FUNDEB

CÓDIGO DA UNIDADE: Nº 02.04.05

FUNÇÃO:

EDUCAÇÃO

CÓDIGO DA FUNÇÃO: Nº 12

SUBFUNÇÃO:

PROTEÇÃO E BENEFÍCIO AO TRABALHADOR

CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO: Nº 331

PROGRAMA:

SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO BÁSICA

CÓDIGO DO PROGRAMA: Nº 0004

AÇÕES

ATIVIDADE:

VALE ALIMENTAÇÃO

CÓDIGO DA ATIVIDADE: Nº 2.034

META FÍSICA

QUANTIDADE	TOTAL	UNIDADE DE MEDIDA			
100,00		Servidores atendidos (%)			
META POR EXERCÍCIO	2010	2011	2012	2013	META PPA
100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	
CUSTO FINANCEIRO TOTAL (R\$)	2010	2011	2012	2013	
11.522.800,00					

ANEXO III – PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – PPA

UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO MUNICÍPIO

(x) ALTERAÇÃO

UNIDADE EXECUTORA:

FUNDEB

CÓDIGO DA UNIDADE: Nº 02.04.05

FUNÇÃO:

EDUCAÇÃO

CÓDIGO DA FUNÇÃO: Nº 12

SUBFUNÇÃO:

ENSINO FUNDAMENTAL

CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO: Nº 361

PROGRAMA:

SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO BÁSICA

CÓDIGO DO PROGRAMA: Nº 0004

AÇÕES

ATIVIDADE:

FUNDEB – PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA

CÓDIGO DA ATIVIDADE: Nº 2.160

META FÍSICA

QUANTIDADE	TOTAL	UNIDADE DE MEDIDA			
60,00		Gasto Prof. Educ. Básica (% mínimo)			
META POR EXERCÍCIO	2010	2011	2012	2013	META PPA
60,00	60,00	60,00	60,00	60,00	
CUSTO FINANCEIRO TOTAL (R\$)	2010	2011	2012	2013	
56.688.980,00					

ANEXO III – PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – PPA

UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO MUNICÍPIO

(x) ALTERAÇÃO

UNIDADE EXECUTORA:

FUNDEB

CÓDIGO DA UNIDADE: Nº 02.04.05

FUNÇÃO:

EDUCAÇÃO

CÓDIGO DA FUNÇÃO: Nº 12

SUBFUNÇÃO:

EDUCAÇÃO INFANTIL

CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO: Nº 365

PROGRAMA:

SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO BÁSICA

CÓDIGO DO PROGRAMA: Nº 0004

AÇÕES

ATIVIDADE:

FUNDEB – PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA

CÓDIGO DA ATIVIDADE: Nº 2.160

META FÍSICA

QUANTIDADE	TOTAL	UNIDADE DE MEDIDA			
60,00		Gasto Prof. Educ. Básica (% mínimo)			
META POR EXERCÍCIO	2010	2011	2012	2013	META PPA
60,00	60,00	60,00	60,00	60,00	
CUSTO FINANCEIRO TOTAL (R\$)	2010	2011	2012	2013	
32.707.220,00					

ANEXO III – PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – PPA

UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO MUNICÍPIO

(x) ALTERAÇÃO

UNIDADE EXECUTORA:

FUNDEB

CÓDIGO DA UNIDADE: Nº 02.04.05

FUNÇÃO:

EDUCAÇÃO

CÓDIGO DA FUNÇÃO: Nº 12

SUBFUNÇÃO:

EDUCAÇÃO INFANTIL

CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO: Nº 365

PROGRAMA:

SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO BÁSICA

CÓDIGO DO PROGRAMA: Nº 0004

AÇÕES

ATIVIDADE:

FUNDEB – PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA

CÓDIGO DA ATIVIDADE: Nº 2.160

META FÍSICA

QUANTIDADE	TOTAL	UNIDADE DE MEDIDA			
60,00		Gasto Prof. Educ. Básica (% mínimo)			
META POR EXERCÍCIO	2010	2011	2012	2013	META PPA
60,00	60,00	60,00	60,00	60,00	
CUSTO FINANCEIRO TOTAL (R\$)	2010	2011	2012	2013	
32.707.220,00					

ANEXO III – PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – PPA

UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO MUNICÍPIO

(x) ALTERAÇÃO

UNIDADE EXECUTORA:

FUNDEB

CÓDIGO DA UNIDADE: Nº 02.04.05

FUNÇÃO:

EDUCAÇÃO

CÓDIGO DA FUNÇÃO: Nº 12

SUBFUNÇÃO:

EDUCAÇÃO INFANTIL

CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO: Nº 365

PROGRAMA:

SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO BÁSICA

CÓDIGO DO PROGRAMA: Nº 0004

AÇÕES

ATIVIDADE:

FUNDEB – PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA

CÓDIGO DA ATIVIDADE: Nº 2.160

META FÍSICA

QUANTIDADE	TOTAL	UNIDADE DE MEDIDA			
100,00		Dívida Pública reconhecida/paga (%) ano			
CUSTO FINANCEIRO TOTAL (R\$)	2010	2011	2012	2013	
2.395.500,00					

ANEXO V – PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – LDO

DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS / CUSTOS PARA O EXERCÍCIO

CÓDIGO DO PROGRAMA: Nº 0000

AÇÕES

OPERAÇÃO ESPECIAL: DÍVIDA PÚBLICA

CÓDIGO DO PROJETO: Nº 0005

META FÍSICA

QUANTIDADE	TOTAL	UNIDADE DE MEDIDA			
100,00		Dívida Pública reconhecida/paga (%) ano			
CUSTO FINANCEIRO TOTAL (R\$)	2010	2011	2012	2013	
2.395.500,00					

ANEXO V – PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – LDO

DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS / CUSTOS PARA O EXERCÍCIO

(x) ALTERAÇÃO

PROGRAMA: SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO BÁSICA

CÓDIGO DO PROGRAMA: N° 0004

UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL: N° 02.04.00

OBJETIVO: Assegurar a todos os alunos do ensino infantil e fundamental, incluindo os com necessidades especiais, a permanência e o percurso escolar, com ações que implementem programas de alfabetização e melhoria constante na qualidade dos recursos didáticos e pedagógicos.

JUSTIFICATIVA: Atendimento aos preceitos constitucionais, e melhorar a qualidade de vida dos cidadãos botucatuenses, melhorando seu conhecimento das matérias básicas.

METAS

INDICADORES	UNIDADE DE MEDIDA	ÍNDICE RECENTE	ÍNDICE FUTURO
Atendimento a demanda escolar	Alunos aprovados(%)	95,00	95,00

CUSTO ESTIMADO PARA O PROGRAMA (R\$) 65.756.356,53

EXERCÍCIO 2011

ANEXO VI – PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – LDO

UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO MUNICÍPIO

(x) ALTERAÇÃO

UNIDADE EXECUTORA:

DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL

CÓDIGO DA UNIDADE: N° 02.04.02

FUNÇÃO:

EDUCAÇÃO

CÓDIGO DA FUNÇÃO: N° 12

SUBFUNÇÃO:

EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS

CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO: N° 366

PROGRAMA:

SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO BÁSICA

CÓDIGO DO PROGRAMA: N° 0004

AÇÕES

ATIVIDADE:

MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO BÁSICA

CÓDIGO DA ATIVIDADE: N° 2.100

META FÍSICA

QUANTIDADE	TOTAL	UNIDADE DE MEDIDA
95,00		Alunos aprovados (%)

CUSTO FINANCEIRO TOTAL (R\$) R\$ 425.000,00

EXERCÍCIO 2011

ANEXO V – PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – LDO

DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS / CUSTOS PARA O EXERCÍCIO

(x) ALTERAÇÃO

PROGRAMA:

GESTÃO DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA

CÓDIGO DO PROGRAMA: N° 0003

UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL: N° 02.05.00

OBJETIVO:

Dar sustentação as ações e atividades públicas do município.

JUSTIFICATIVA:

Ofterecer as áreas fim suporte técnico especializado, necessário a consecução de seus serviços.

METAS

INDICADORES	UNIDADE DE MEDIDA	ÍNDICE RECENTE	ÍNDICE
FUTURO			
Atendimento da demanda administrativa	Atendimento da demanda da área (%)	100,00	100,00

CUSTO ESTIMADO PARA O PROGRAMA (R\$) 39.640.400,00

EXERCÍCIO 2011

ANEXO VI – PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – LDO

UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO MUNICÍPIO

(x) ALTERAÇÃO

UNIDADE EXECUTORA: DIVISÃO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

CÓDIGO DA UNIDADE: N° 02.04.04

FUNÇÃO: EDUCAÇÃO

CÓDIGO DA FUNÇÃO: N° 12

SUBFUNÇÃO: ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE

CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO: N° 243

PROGRAMA: GESTÃO DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA

CÓDIGO DO PROGRAMA: N° 0003

AÇÕES

ATIVIDADE: SERVIDORES VINCULADOS AO RPPS

CÓDIGO DA ATIVIDADE: N° 2.037

META FÍSICA

QUANTIDADE	TOTAL	UNIDADE DE MEDIDA
100,00		Atendimento a demanda por benefícios previdenciários (%)

CUSTO FINANCEIRO TOTAL (R\$) 132.500,00

EXERCÍCIO 2011

ANEXO VI – PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – LDO

UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO MUNICÍPIO

(x) ALTERAÇÃO

UNIDADE EXECUTORA: DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

CÓDIGO DA UNIDADE: N° 02.05.02

FUNÇÃO: ADMINISTRAÇÃO

CÓDIGO DA FUNÇÃO: N° 04

SUBFUNÇÃO: ADMINISTRAÇÃO GERAL

CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO: N° 122

PROGRAMA: GESTÃO DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA

CÓDIGO DO PROGRAMA: N° 0003

AÇÕES

ATIVIDADE: SERVIDORES VINCULADOS AO RPPS

CÓDIGO DA ATIVIDADE: N° 2.037

META FÍSICA

QUANTIDADE	TOTAL	UNIDADE DE MEDIDA
100,00		Atendimento a demanda por benefícios previdenciários (%)

CUSTO FINANCEIRO TOTAL (R\$) 332.000,00

EXERCÍCIO 2011

ANEXO VI – PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – LDO

UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO MUNICÍPIO

(x) ALTERAÇÃO

UNIDADE EXECUTORA:

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

CÓDIGO DA UNIDADE: N° 02.05.02

FUNÇÃO: COMUNICAÇÕES

CÓDIGO DA FUNÇÃO: N° 24

SUBFUNÇÃO: TELECOMUNICAÇÕES

CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO: N° 722

PROGRAMA: GESTÃO DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA

CÓDIGO DO PROGRAMA: N° 0003

AÇÕES

ATIVIDADE: SERVIDORES VINCULADOS AO RPPS

CÓDIGO DA ATIVIDADE: N° 2.037

META FÍSICA

QUANTIDADE	TOTAL	UNIDADE DE MEDIDA
100,00		Atendimento a demanda por benefícios previdenciários (%)

CUSTO FINANCEIRO TOTAL (R\$) 66.000,00

EXERCÍCIO 2011

ANEXO VI – PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – LDO

UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO MUNICÍPIO

(x) ALTERAÇÃO

UNIDADE EXECUTORA:

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

CÓDIGO DA UNIDADE: N° 02.05.03

FUNÇÃO:

ADMINISTRAÇÃO

CÓDIGO DA FUNÇÃO: N° 04

SUBFUNÇÃO:

ADMINISTRAÇÃO GERAL

CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO: N° 122

PROGRAMA:

GESTÃO DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA

CÓDIGO DO PROGRAMA: N° 0003

AÇÕES

ATIVIDADE:

SERVIDORES VINCULADOS AO RPPS

CÓDIGO DA ATIVIDADE: N° 2.037

META FÍSICA

QUANTIDADE	TOTAL	UNIDADE DE MEDIDA
100,00		Atendimento a demanda por benefícios previdenciários (%)

CUSTO FINANCEIRO TOTAL (R\$) 257.000,00

EXERCÍCIO 2011

ANEXO VI – PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – LDO

UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO MUNICÍPIO

(x) ALTERAÇÃO

UNIDADE EXECUTORA:

DIVISÃO DE SERVIÇO SOCIAL

CÓDIGO DA UNIDADE: N° 02.06.04

FUNÇÃO:

ADMINISTRAÇÃO

CÓDIGO DA FUNÇÃO: N° 04

SUBFUNÇÃO:

ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA

CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO: N° 244

PROGRAMA:

GESTÃO DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA

CÓDIGO DO PROGRAMA: N° 0003

AÇÕES

ATIVIDADE:

SERVIDORES VINCULADOS AO RPPS

CÓDIGO DA ATIVIDADE: N° 2.037

META FÍSICA

QUANTIDADE	TOTAL	UNIDADE DE MEDIDA
100,00		Atendimento a demanda por benefícios previdenciários (%)

CUSTO FINANCEIRO TOTAL (R\$) 135.000,00

EXERCÍCIO 2011

ANEXO VI – PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – LDO

UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO MUNICÍPIO

(x) ALTERAÇÃO

UNIDADE EXECUTORA:

DEPARTAMENTO DE FAZENDA

CÓDIGO DA UNIDADE: N° 02.08.02

FUNÇÃO:

ADMINISTRAÇÃO

CÓDIGO DA FUNÇÃO: N° 04

SUBFUNÇÃO:

ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA

CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO: N° 123

PROGRAMA:

GESTÃO DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA

CÓDIGO DO PROGRAMA: N° 0003

AÇÕES

ATIVIDADE:

SERVIDORES VINCULADOS AO RPPS

CÓDIGO DA ATIVIDADE: N° 2.037

META FÍSICA

QUANTIDADE	TOTAL	UNIDADE DE MEDIDA
100,00		Atendimento a demanda por benefícios previdenciários (%)

CUSTO FINANCEIRO TOTAL (R\$) 587.000,00

EXERCÍCIO 2011

ANEXO VI – PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – LDO

UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO MUNICÍPIO

(x) ALTERAÇÃO

UNIDADE EXECUTORA:

GABINETE DO SECRETÁRIO DE CULTURA

CÓDIGO DA UNIDADE: N° 02.13.01

FUNÇÃO:

CULTURA

CÓDIGO DA FUNÇÃO: N° 13

SUBFUNÇÃO:

DIFUSÃO CULTURAL

CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO: N° 392

PROGRAMA:

GESTÃO DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA

CÓDIGO DO PROGRAMA: N° 0003

AÇÕES

ATIVIDADE:

SERVIDORES VINCULADOS AO RPPS

CÓDIGO DA ATIVIDADE: N° 2.037

META FÍSICA

QUANTIDADE	TOTAL	UNIDADE DE MEDIDA
100,00		Atendimento a demanda por benefícios previdenciários (%)

CUSTO FINANCEIRO TOTAL (R\$) 284.500,00

EXERCÍCIO 2011

ANEXO VI – PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – LDO

UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO MUNICÍPIO

(x) ALTERAÇÃO

UNIDADE EXECUTORA:

ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO

CÓDIGO DA UNIDADE: N° 02.17.01

FUNÇÃO:

ADMINISTRAÇÃO

CÓDIGO DA FUNÇÃO: N° 04

SUBFUNÇÃO:

ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA

CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO: N° 123

PROGRAMA:

GESTÃO DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA

CÓDIGO DO PROGRAMA: N° 0003

AÇÕES

ATIVIDADE: MANUTENÇÃO DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA

CÓDIGO DA ATIVIDADE: N° 2.007

META FÍSICA

QUANTIDADE	TOTAL	UNIDADE DE MEDIDA
100,00		Atendimento a demanda da área (%)

CUSTO FINANCEIRO TOTAL (R\$) 7.624.000,00

EXERCÍCIO 2011

ANEXO VI – PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – LDO

UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO MUNICÍPIO

(x) ALTERAÇÃO

UNIDADE EXECUTORA:

DEPARTAMENTO DE HABITAÇÃO

CÓDIGO DA UNIDADE: N° 02.20.02

FUNÇÃO:

HABITAÇÃO

CÓDIGO DA FUNÇÃO: N° 16

SUBFUNÇÃO:

HABITAÇÃO URBANA

CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO: N° 482

PROGRAMA:

GESTÃO DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA

CÓDIGO DO PROGRAMA: N° 0003

AÇÕES

ATIVIDADE:

MANUTENÇÃO DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA

CÓDIGO DA ATIVIDADE: N° 2.007

META FÍSICA

QUANTIDADE	TOTAL	UNIDADE DE MEDIDA
100,00		Atendimento a demanda da área (%)

CUSTO FINANCEIRO TOTAL (R\$) 25.500,00

EXERCÍCIO 2011

ANEXO VI – PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – LDO

UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO MUNICÍPIO

(x) ALTERAÇÃO

UNIDADE EXECUTORA:

DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA DE TRÁFEGO

CÓDIGO DA UNIDADE: N° 02.22.02

FUNÇÃO:

URBANISMO

CÓDIGO DA FUNÇÃO: N° 15

SUBFUNÇÃO:

SERVIÇOS URBANOS

CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO: N° 452

PROGRAMA:

GESTÃO DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA

CÓDIGO DO PROGRAMA: N° 0003

AÇÕES

ATIVIDADE:

SERVIDORES VINCULADOS AO RPPS

CÓDIGO DA ATIVIDADE: N° 2.037

META FÍSICA

QUANTIDADE	TOTAL	UNIDADE DE MEDIDA
100,00		Atendimento a demanda por benefícios previdenciários (%)

CUSTO FINANCEIRO TOTAL (R\$) 123.000,00

EXERCÍCIO 2011

ANEXO VI – PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – LDO

ADMINISTRAÇÃO
CÓDIGO DA FUNÇÃO: Nº 04
SUBFUNÇÃO:
ADMINISTRAÇÃO GERAL
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO: Nº 122
PROGRAMA:
GESTÃO DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA
CÓDIGO DO PROGRAMA: Nº 0003
AÇÕES
ATIVIDADE:
MANUTENÇÃO DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA
CÓDIGO DA ATIVIDADE: Nº 2.007
META FÍSICA
QUANTIDADE TOTAL UNIDADE DE MEDIDA
100,00 Atendimento a demanda da área (%)
CUSTO FINANCEIRO TOTAL (R\$) 361.000,00
EXERCÍCIO 2011
ANEXO VI – PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – LDO
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO MUNICÍPIO
(x) ALTERAÇÃO
UNIDADE EXECUTORA:
SUBPREFEITURAS
CÓDIGO DA UNIDADE: Nº 02.24.02
FUNÇÃO:
ADMINISTRAÇÃO
CÓDIGO DA FUNÇÃO: Nº 04
SUBFUNÇÃO:
ADMINISTRAÇÃO GERAL
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO: Nº 122
PROGRAMA:
GESTÃO DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA
CÓDIGO DO PROGRAMA: Nº 0003
AÇÕES
ATIVIDADE:
MANUTENÇÃO DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA
CÓDIGO DA ATIVIDADE: Nº 2.007
META FÍSICA
QUANTIDADE TOTAL UNIDADE DE MEDIDA
100,00 Atendimento a demanda da área (%)
CUSTO FINANCEIRO TOTAL (R\$) 143.000,00
EXERCÍCIO 2011
ANEXO V – PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – LDO
DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS / CUSTOS PARA O EXERCÍCIO
(x) ALTERAÇÃO
PROGRAMA:
GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
CÓDIGO DO PROGRAMA: Nº 0017
UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA:
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL: Nº 02.11.00
OBJETIVO: Formular , coordenar, articular, monitorar e avaliar o desenvolvimento social do município, voltando a atenção para o atendimento de segmentos da população em situação de vulnerabilidade social, visando conjugar esforços de diversas áreas, no processo de desenvolvimento social.
JUSTIFICATIVA:
Atender as necessidades de cidadão em situação de vulnerabilidade social.
INDICADORES UNIDADE DE MEDIDA ÍNDICE
RECENTE ÍNDICE FUTURO
Atendimento a demanda operacional da área Atendimento a demanda operacional (%) 100,00
100,00
CUSTO ESTIMADO PARA O PROGRAMA (R\$) 5.856.000,00
EXERCÍCIO 2011
ANEXO VI – PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – LDO
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO MUNICÍPIO
(x) ALTERAÇÃO
UNIDADE EXECUTORA:
GABINETE DO SECRETARIO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CÓDIGO DA UNIDADE: Nº 02.11.01
FUNÇÃO:
ASSISTÊNCIA SOCIAL
CÓDIGO DA FUNÇÃO: Nº 08
SUBFUNÇÃO:
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO: Nº 244
PROGRAMA:
GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
CÓDIGO DO PROGRAMA: Nº 0017
AÇÕES
ATIVIDADE:
MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CÓDIGO DO PROJETO: Nº 2.041
META FÍSICA
QUANTIDADE TOTAL UNIDADE DE MEDIDA
100,00 Atendimento a demanda da área (%)
CUSTO FINANCEIRO TOTAL (R\$) 1.997.000,00
EXERCÍCIO 2011
ANEXO V – PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – LDO
DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS / CUSTOS PARA O EXERCÍCIO
(x) INICIAL
PROGRAMA:
SERVIÇOS DE SAÚDE
CÓDIGO DO PROGRAMA: Nº 0018
UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA:
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL: Nº 02.06.00
OBJETIVO: Atingir a universalidade de atendimento prevista pela Constituição Federal, cumprir com os pactos bipartite e tripartite firmados com o Estado e União, além do desenvolvimento das atividades voltadas a prevenção de doenças.
JUSTIFICATIVA: Assegurar o cumprimento da universalidade do Sistema Único de Saúde
METAS
INDICADORES UNIDADE DE MEDIDA ÍNDICE RECENTE ÍNDICE FUTURO
Atendimento a demanda operacional da área Atendimento a demanda operacional (%) 100,00 100,00
CUSTO ESTIMADO PARA O PROGRAMA (R\$) 37.505.850,00
EXERCÍCIO 2011
ANEXO VI – PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – LDO
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO MUNICÍPIO
(x) ALTERAÇÃO
UNIDADE EXECUTORA:
DIVISÃO DE SERVIÇO SOCIAL
CÓDIGO DA UNIDADE: Nº 02.06.04
FUNÇÃO:
ADMINISTRAÇÃO
CÓDIGO DA FUNÇÃO: Nº 04
SUBFUNÇÃO:
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO: Nº 244
PROGRAMA:
SERVIÇOS DE SAÚDE PÚBLICA
CÓDIGO DO PROGRAMA: Nº 0018
AÇÕES
ATIVIDADE:
MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DO SERVIÇO SOCIAL DE SAÚDE
CÓDIGO DA ATIVIDADE: Nº 2.048
META FÍSICA
QUANTIDADE TOTAL UNIDADE DE MEDIDA
100,00 Atendimento a demanda da área (%)
CUSTO FINANCEIRO TOTAL (R\$) R\$ 233.000,00
ANEXO VI – PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – LDO
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO MUNICÍPIO
(x) ALTERAÇÃO
EXERCÍCIO 2011
UNIDADE EXECUTORA:
FUNDEB
CÓDIGO DA UNIDADE: Nº 02.04.05
FUNÇÃO:
EDUCAÇÃO
CÓDIGO DA FUNÇÃO: Nº 12
SUBFUNÇÃO:
ENSINO FUNDAMENTAL
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO: Nº 361
PROGRAMA:
SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO BÁSICA
CÓDIGO DO PROGRAMA: Nº 0004
AÇÕES
PROJETO:
CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE PRÉDIOS E EQUIPAMENTOS PÚBLICOS
CÓDIGO DO PROJETO: Nº 1.003

META FÍSICA
QUANTIDADE TOTAL UNIDADE DE MEDIDA
100,00 Prédios e Equipamentos Públicos demandados (%)
CUSTO FINANCEIRO TOTAL (R\$) 759.725,00
ANEXO VI – PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – LDO
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO MUNICÍPIO
(x) ALTERAÇÃO
EXERCÍCIO 2011
UNIDADE EXECUTORA:
FUNDEB
CÓDIGO DA UNIDADE: Nº 02.04.05
FUNÇÃO:
EDUCAÇÃO
CÓDIGO DA FUNÇÃO: Nº 12
SUBFUNÇÃO:
ENSINO FUNDAMENTAL
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO: Nº 361
PROGRAMA:
SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO BÁSICA
CÓDIGO DO PROGRAMA: Nº 0004
AÇÕES
PROJETO:
DESAPROPRIAÇÃO E AQUISIÇÃO DE ÁREAS
CÓDIGO DA ATIVIDADE: Nº 1.018
META FÍSICA
QUANTIDADE TOTAL UNIDADE DE MEDIDA
100,00 Áreas desapropriadas (%)
CUSTO FINANCEIRO TOTAL (R\$) -
ANEXO VI – PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – LDO
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO MUNICÍPIO
(x) ALTERAÇÃO
EXERCÍCIO 2011
UNIDADE EXECUTORA:
FUNDEB
CÓDIGO DA UNIDADE: Nº 02.04.05
FUNÇÃO:
EDUCAÇÃO
CÓDIGO DA FUNÇÃO: Nº 12
SUBFUNÇÃO:
ENSINO FUNDAMENTAL
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO: Nº 361
PROGRAMA:
SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO BÁSICA
CÓDIGO DO PROGRAMA: Nº 0004
AÇÕES
ATIVIDADE:
FUNDEB- DEMAIS DESPESAS
CÓDIGO DA ATIVIDADE: Nº 2.140
META FÍSICA
QUANTIDADE TOTAL UNIDADE DE MEDIDA
100,00 Alunos aprovados (%)
CUSTO FINANCEIRO TOTAL (R\$) 7.530.250,00
ANEXO VI – PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – LDO
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO MUNICÍPIO
(x) ALTERAÇÃO
EXERCÍCIO 2011
UNIDADE EXECUTORA:
FUNDEB
CÓDIGO DA UNIDADE: Nº 02.04.05
FUNÇÃO:
EDUCAÇÃO
CÓDIGO DA FUNÇÃO: Nº 12
SUBFUNÇÃO:
EDUCAÇÃO INFANTIL
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO: Nº 365
PROGRAMA:
SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO BÁSICA
CÓDIGO DO PROGRAMA: Nº 0004
AÇÕES
PROJETO:
CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE PRÉDIOS E EQUIPAMENTOS PÚBLICOS
CÓDIGO DO PROJETO: Nº 1.003
META FÍSICA
QUANTIDADE TOTAL UNIDADE DE MEDIDA
100,00 Prédios e Equipamentos Públicos demandados (%)
CUSTO FINANCEIRO TOTAL (R\$) -
ANEXO VI – PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – LDO
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO MUNICÍPIO
(x) ALTERAÇÃO
EXERCÍCIO 2011
UNIDADE EXECUTORA:
FUNDEB
CÓDIGO DA UNIDADE: Nº 02.04.05
FUNÇÃO:
EDUCAÇÃO
CÓDIGO DA FUNÇÃO: Nº 12
SUBFUNÇÃO:
EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO: Nº 366
PROGRAMA:
SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO BÁSICA
CÓDIGO DO PROGRAMA: Nº 0004
AÇÕES
ATIVIDADE:
FUNDEB- DEMAIS DESPESAS
CÓDIGO DA ATIVIDADE: Nº 2.140
META FÍSICA
QUANTIDADE TOTAL UNIDADE DE MEDIDA
100,00 Alunos aprovados (%)
CUSTO FINANCEIRO TOTAL (R\$) 155,00
ANEXO VI – PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – LDO
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO MUNICÍPIO
(x) ALTERAÇÃO
EXERCÍCIO 2011
UNIDADE EXECUTORA:
FUNDEB
CÓDIGO DA UNIDADE: Nº 02.04.05
FUNÇÃO:
EDUCAÇÃO
CÓDIGO DA FUNÇÃO: Nº 12
SUBFUNÇÃO:
EDUCAÇÃO ESPECIAL
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO: Nº 367
PROGRAMA:
SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO BÁSICA
CÓDIGO DO PROGRAMA: Nº 0004
AÇÕES
ATIVIDADE:
FUNDEB- DEMAIS DESPESAS
CÓDIGO DA ATIVIDADE: Nº 2.140
META FÍSICA
QUANTIDADE TOTAL UNIDADE DE MEDIDA
100,00 Alunos aprovados (%)
CUSTO FINANCEIRO TOTAL (R\$) 380,00
ANEXO VI – PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – LDO
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO MUNICÍPIO
(x) ALTERAÇÃO
EXERCÍCIO 2011
UNIDADE EXECUTORA:
FUNDEB
CÓDIGO DA UNIDADE: Nº 02.04.05
FUNÇÃO:
EDUCAÇÃO
CÓDIGO DA FUNÇÃO: Nº 12
SUBFUNÇÃO:
PROTEÇÃO E BENEFÍCIO AO TRABALHADOR
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO: Nº 331
PROGRAMA:
SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO BÁSICA
CÓDIGO DO PROGRAMA: Nº 0004
AÇÕES
ATIVIDADE:
VALE ALIMENTAÇÃO
CÓDIGO DA ATIVIDADE: Nº 2.034
META FÍSICA

QUANTIDADE TOTAL	UNIDADE DE MEDIDA
100,00	Servidores atendidos (%)
CUSTO FINANCEIRO TOTAL (R\$)	3.107.050,00
ANEXO VI – PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – LDO	
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO MUNICÍPIO	
(x) ALTERAÇÃO	
EXERCÍCIO 2011	
UNIDADE EXECUTORA:	
FUNDEB	
CÓDIGO DA UNIDADE: N° 02.04.05	
FUNÇÃO:	
EDUCAÇÃO	
CÓDIGO DA FUNÇÃO: N° 12	
SUBFUNÇÃO:	
ENSINO FUNDAMENTAL	
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO: N° 361	
PROGRAMA:	
SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO BÁSICA	
CÓDIGO DO PROGRAMA: N° 0004	
AÇÕES	
ATIVIDADE:	
FUNDEB – PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	
CÓDIGO DA ATIVIDADE: N° 2.160	
META FÍSICA	
QUANTIDADE TOTAL	UNIDADE DE MEDIDA
60,00	Gasto Prof. Educ. Básica (% mínimo)
CUSTO FINANCEIRO TOTAL (R\$)	15.239.000,00
ANEXO VI – PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – LDO	
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO MUNICÍPIO	
(x) ALTERAÇÃO	
UNIDADE EXECUTORA:	
FUNDEB	
CÓDIGO DA UNIDADE: N° 02.04.05	
FUNÇÃO:	
EDUCAÇÃO	
CÓDIGO DA FUNÇÃO: N° 12	
SUBFUNÇÃO:	
EDUCAÇÃO INFANTIL	
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO: N° 365	
PROGRAMA:	
SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO BÁSICA	
CÓDIGO DO PROGRAMA: N° 0004	
AÇÕES	
ATIVIDADE:	
FUNDEB – PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	
CÓDIGO DA ATIVIDADE: N° 2.160	
META FÍSICA	
QUANTIDADE TOTAL	UNIDADE DE MEDIDA
60,00	Gasto Prof. Educ. Básica (% mínimo)
CUSTO FINANCEIRO TOTAL (R\$)	8.291.000,00

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito adicional suplementar, até o limite de R\$4.100.500,00 (quatro milhões, cem mil e quinhentos reais), obedecendo as seguintes naturezas de despesa e funções de governo, a saber:-		
Conta	Órgão	Valor (R\$)
02.04.02.12.366.0004.2100.3.1.90.13	Educação	50.000,00
02.04.02.12.366.0004.2100.3.1.90.16	Educação	20.000,00
02.04.04.12.243.0003.2037.3.1.90.11	Educação	2.500,00
02.04.04.12.243.0003.2037.3.1.90.16	Educação	12.000,00
02.04.05.12.331.0004.2034.3.3.90.39	Educação	600.000,00
02.04.05.12.361.0004.2160.3.1.90.11	Educação	1.400.000,00
02.04.05.12.361.0004.2160.3.1.90.13	Educação	520.000,00
02.04.05.12.365.0004.2160.3.1.90.11	Educação	590.000,00
02.04.05.12.365.0004.2160.3.1.90.16	Educação	320.000,00
02.05.02.04.122.0003.2037.3.1.90.16	Administração	8.000,00
02.05.02.24.722.0003.2037.3.1.90.11	Administração	9.000,00
02.05.03.04.122.0003.2037.3.1.90.16	Administração	12.000,00
02.06.04.04.244.0003.2037.3.1.90.11	Saúde	23.000,00
02.06.04.04.244.0018.2048.3.1.90.11	Saúde	42.000,00
02.08.02.04.123.0003.2037.3.1.90.11	Fazenda	26.000,00
02.08.02.04.123.0003.2037.3.1.90.16	Fazenda	25.000,00
02.11.01.08.244.0017.2041.3.1.90.11	Social	113.000,00
02.11.01.08.244.0017.2041.3.1.90.16	Social	18.000,00
02.13.01.13.392.0003.2037.3.1.90.11	Cultura	43.000,00
02.13.01.13.392.0011.2037.3.1.90.16	Cultura	4.500,00
02.17.01.04.123.0003.2007.3.1.90.13	Fazenda	180.000,00
02.20.02.16.482.0003.2007.3.1.90.11	Habitação	3.500,00
02.20.02.16.482.0003.2007.3.1.90.16	Habitação	8.000,00
02.22.02.15.452.0003.2037.3.1.90.11	Transporte	25.000,00
02.24.01.04.122.0003.2007.3.1.90.11	Descentralização	23.000,00
02.24.02.04.122.0003.2007.3.1.90.11	Descentralização	23.000,00

Art. 3º O crédito adicional suplementar aberto no artigo anterior será coberto com os seguintes recursos:

a) proveniente das reduções parciais, até o limite de R\$2.442.940,00 (dois milhões, quatrocentos e quarenta e dois mil e novecentos e quarenta reais), das seguintes naturezas de despesa e funções de governo, abaixo especificadas, constantes do Orçamento Programa do corrente exercício, como segue:-

Conta	Órgão	Valor
02.04.05.12.361.0004.2140.3.1.90.34	Educação	170.000,00
02.04.05.12.361.0004.2140.3.3.90.30	Educação	353.200,00
02.04.05.12.361.0004.2140.4.4.90.52	Educação	79.500,00
02.04.05.12.361.0004.1003.4.4.90.51	Educação	540.275,00
02.04.05.12.361.0004.1018.4.4.90.61	Educação	100.000,00
02.04.05.12.365.0004.1003.4.4.90.51	Educação	280.000,00
02.04.05.12.366.0004.2140.3.3.90.30	Educação	39.845,00
02.04.05.12.366.0004.2140.3.3.90.36	Educação	10.000,00
02.04.05.12.366.0004.2140.3.3.90.39	Educação	48.000,00
02.04.05.12.366.0004.2140.3.3.90.47	Educação	2.000,00
02.04.05.12.366.0004.2140.4.4.90.52	Educação	40.000,00
02.04.05.12.367.0004.2140.3.3.90.30	Educação	49.620,00
02.04.05.12.367.0004.2140.3.3.90.36	Educação	10.000,00
02.04.05.12.367.0004.2140.3.3.90.39	Educação	38.000,00
02.04.05.12.367.0004.2140.3.3.90.47	Educação	2.000,00
02.04.05.12.367.0004.2140.4.4.90.52	Educação	10.000,00
02.17.01.28.843.0000.0005.4.6.90.71	Encargos Gerais	670.500,00

b) proveniente do excesso de arrecadação do corrente exercício na importância de R\$1.657.560,00 – Fundeb.

Art. 4º Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação.

Botucatu, 31 de maio de 2011.

João Cury Neto
Prefeito Municipal

Registrada na Divisão de Secretaria e Expediente aos 31 de maio de 2011 - 156º ano de emancipação político-administrativa de Botucatu. *A Chefe da Divisão de Secretaria e Expediente,*

Vilma Villegas

LEI COMPLEMENTAR Nº 864
de 31 de maio de 2011.

“Reajusta salários e vencimentos dos servidores públicos municipais e dá outras providências”

JOÃO CURY NETO, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Os valores constantes do Anexo I, que integram a Lei Complementar nº 002/90, ficam recompostos em 5,00 % (cinco inteiros por cento).

Art. 2º Para fazer face às despesas constantes no artigo 1º desta lei fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito adicional suplementar, até o limite de R\$1.118.500,00 (um milhão, cento e dezoito mil e quinhentos reais), obedecendo as seguintes naturezas de despesa e funções de governo, a saber:

Conta	Órgão	Valor
02.01.01.04.122.0003.2007.3.3.90.36	Gabinete do Prefeito	5.000,00
02.01.01.05.153.0003.2005.3.1.90.16	Gabinete do Prefeito	1.000,00
02.01.01.05.153.0003.2006.3.1.90.11	Gabinete do Prefeito	1.500,00
02.02.01.04.122.0003.2007.3.1.90.11	Planejamento	12.000,00
02.02.02.15.452.0003.2007.3.1.90.16	Planejamento	21.000,00
02.02.02.15.452.0003.2037.3.1.90.16	Planejamento	9.000,00
02.04.01.12.122.0004.2100.3.1.90.11	Educação	10.000,00
02.04.04.12.243.0005.2110.3.1.90.11	Educação	8.000,00
02.05.01.04.122.0003.2007.3.1.90.11	Administração	23.000,00
02.05.02.04.122.0003.2007.3.1.90.16	Administração	33.000,00
02.05.02.23.691.0003.2002.3.1.90.11	Administração	13.000,00
02.05.03.04.122.0003.2007.3.1.90.16	Administração	5.000,00
02.05.04.04.126.0003.2007.3.1.90.11	Administração	4.000,00
02.06.06.10.301.0018.2056.3.1.90.13	Saúde	72.000,00
02.06.08.10.304.0018.2056.3.1.90.11	Saúde	13.500,00
02.06.08.10.305.0018.2056.3.1.90.11	Saúde	43.000,00
02.07.01.27.812.0006.2009.3.1.90.11	Esporte	36.000,00
02.08.01.04.123.0003.2007.3.1.90.11	Fazenda	3.000,00

02.08.02.04.123.0003.2007.3.1.90.16	Fazenda	33.000,00
02.10.02.06.181.0009.2015.3.1.90.11	Segurança	45.000,00
02.11.01.08.244.0017.2041.3.1.90.11	Social	130.000,00
02.13.01.13.392.0011.2020.3.1.90.16	Cultura	1.500,00
02.14.02.15.452.0012.2026.3.1.90.11	Obras	186.000,00
02.14.02.15.452.0012.2026.3.1.90.16	Obras	72.000,00
02.14.02.15.452.0012.2029.3.1.90.11	Obras	11.000,00
02.14.02.17.512.0012.2026.3.1.90.16	Obras	13.000,00
02.15.01.18.541.0012.2031.3.1.90.16	Meio Ambiente	2.500,00
02.16.01.04.122.0003.2007.3.1.90.11	Comunicação	68.000,00
02.19.01.09.272.0000.0006.3.3.90.03	Fundo Previdência	120.000,00
02.22.01.15.452.0003.2007.3.1.90.11	Transporte	5.500,00
02.23.01.04.122.0003.2007.3.1.90.11	Desenvolvimento	30.000,00
02.23.02.23.695.0003.2007.3.1.90.11	Desenvolvimento	22.000,00
02.23.04.23.691.0015.2035.3.1.90.11	Desenvolvimento	4.000,00
02.23.06.22.661.0015.2035.3.1.90.11	Desenvolvimento	50.000,00
02.23.07.20.122.0010.2017.3.1.90.11	Desenvolvimento	8.500,00
02.23.07.20.122.0010.2017.3.1.90.16	Desenvolvimento	3.500,00

Art. 3º O crédito adicional suplementar aberto no artigo anterior será coberto com os recursos provenientes das reduções parciais, até o limite de R\$1.118.500,00 (um milhão, cento e dezoito mil e quinhentos reais), das seguintes naturezas de despesa e funções de governo, abaixo especificadas, constantes do Orçamento Programa do corrente exercício, como segue:-

Conta	Órgão	Valor
02.01.01.04.122.0003.2007.3.1.90.11	Gab. Prefeito	5.000,00
02.01.01.05.153.0003.2005.3.1.90.11	Gab. Prefeito	1.000,00
02.01.01.05.153.0003.2006.3.1.90.16	Gab. Prefeito	1.500,00
02.02.01.04.122.0003.2007.3.1.90.36	Planejamento	8.000,00
02.02.01.04.122.0003.2007.3.3.90.39	Planejamento	2.000,00
02.02.01.04.122.0003.2007.4.4.90.52	Planejamento	2.000,00
02.02.02.15.452.0003.2007.3.1.90.11	Planejamento	21.000,00
02.02.02.15.452.0003.2037.3.1.90.11	Planejamento	9.000,00
02.04.01.12.122.0004.2100.3.3.90.36	Educação	3.000,00
02.04.01.12.122.0004.2100.3.3.90.39	Educação	7.000,00
02.04.04.12.243.0005.2110.3.3.90.39	Educação	8.000,00
02.05.01.04.122.0003.2007.3.3.90.30	Administração	5.500,00
02.05.01.04.122.0003.2007.3.3.90.39	Administração	9.000,00
02.05.01.04.122.0003.2007.4.4.90.52	Administração	8.500,00
02.05.02.04.122.0003.2007.3.1.90.11	Administração	33.000,00
02.05.02.23.691.0003.2002.3.3.90.39	Administração	13.000,00
02.05.03.04.122.0003.2007.3.1.90.11	Administração	1.500,00
02.05.03.04.122.0003.2007.3.3.90.30	Administração	3.500,00
02.05.04.04.126.0003.2007.4.4.90.52	Administração	4.000,00
02.06.06.10.301.0018.2056.3.1.90.11	Saúde	72.000,00
02.06.08.10.304.0018.2056.3.1.90.13	Saúde	13.500,00
02.06.08.10.305.0018.2056.3.1.90.13	Saúde	43.000,00
02.07.01.27.812.0006.2009.3.3.90.30	Esporte	36.000,00
02.08.01.04.123.0003.2007.3.3.90.39	Fazenda	3.000,00
02.08.02.04.123.0003.2007.3.3.90.39	Fazenda	33.000,00
02.10.02.06.181.0009.2015.3.1.90.16	Segurança	30.000,00
02.10.02.06.181.0009.2015.4.4.90.52	Segurança	15.000,00
02.11.01.08.244.0017.2041.3.3.90.30	Social	80.000,00
02.11.01.08.244.0017.2041.3.3.90.36	Social	10.000,00
02.11.01.08.244.0017.2041.3.3.90.39	Social	30.000,00
02.11.01.08.244.0017.2041.4.4.90.52	Social	10.000,00
02.13.01.13.392.0011.2020.3.1.90.11	Cultura	1.500,00
02.14.02.15.452.0012.2026.3.3.90.30	Obras	78.000,00
02.14.02.15.452.0012.2026.3.3.90.39	Obras	180.000,00
02.14.02.15.452.0012.2029.3.3.90.39	Obras	11.000,00
02.14.02.17.512.0012.2026.3.1.90.11	Obras	13.000,00
02.15.01.18.541.0012.2031.3.1.90.11	Meio Ambiente	2.500,00
02.16.01.04.122.0003.2007.3.3.90.39	Comunicação	68.000,00
02.19.01.09.272.0000.0006.3.3.90.01	Fundo Previdência	120.000,00
02.22.01.15.452.0003.2007.3.3.90.30	Transporte	5.500,00
02.23.01.04.122.0003.2007.3.1.90.34	Desenvolvimento	15.000,00
02.23.01.04.122.0003.2007.3.3.90.39	Desenvolvimento	15.000,00
02.23.02.23.695.0003.2007.3.3.90.31	Desenvolvimento	7.000,00
02.23.02.23.695.0003.2007.3.3.90.39	Desenvolvimento	15.000,00
02.23.04.23.691.0015.2035.3.3.90.39	Desenvolvimento	4.000,00
02.23.06.22.661.0015.2035.3.3.90.30	Desenvolvimento	10.000,00
02.23.06.22.661.0015.2035.3.3.90.36	Desenvolvimento	10.000,00
02.23.06.22.661.0015.2035.3.3.90.39	Desenvolvimento	30.000,00
02.23.07.20.122.0010.2017.3.3.90.36	Desenvolvimento	12.000,00

Art. 4º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de maio de 2011.

Botucatu, 31 de maio de 2011.

João Cury Neto
Prefeito Municipal

Registrada na Divisão de Secretaria e Expediente aos 31 de maio de 2011 - 156º ano de emancipação político-administrativa de Botucatu. *A Chefe da Divisão de Secretaria e Expediente,*

Vilma Villegas

ANEXO I – A QUE SE REFERE O ARTIGO 10 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 002/90 QUADRO GERAL DE PESSOAL

NÍVEL OPERACIONAL

NO-2	203,55
NO-3	219,85
NO-4	237,43
NO-5	256,42
NÍVEL BÁSICO	
NB-1	237,43
NB-2	256,42
NB-3	276,93
NB-4	299,07
NB-5	323,00
NÍVEL MÉDIO	
NM-1	348,85
NM-2	376,74
NM-3	406,88
NM-4	439,41
NM-5	474,56
NÍVEL SUPERIOR	
NS-1	512,52
NS-2	553,98
NS-3	597,79
NS-4	645,62
NS-5	697,24
NS-6	753,52
NS-7	813,27

LEI Nº 5.253
de 31 de maio de 2011.
"Estabelece diretrizes e normas do Centro Popular Comercial 'Ângelo Garrido Fernandes' e dá outras providências".
JOÃO CURY NETO, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:
Art. 1º O Centro Popular Comercial "Ângelo Garrido Fernandes", instituído pela Lei nº 4.531, de 10 de maio de 2004, aqui denominado Centro Popular, reger-se-á pelas disposições previstas na presente Lei e Decretos expedidos pelo Poder Executivo.
Parágrafo único. O Centro Popular localiza-se na Rua Curuzu, entre as Ruas Velho Cardoso e Coronel Fonseca, nesta cidade.
Art. 2º O Centro Popular constitui-se como um centro planejado, subdividido em módulos para atividades comerciais destinados exclusivamente aos microempreendedores individuais devidamente cadastrados no Município de Botucatu.
Art. 3º Para os fins desta Lei caracteriza-se como microempreendedor individual – MEI, o empresário individual a que se refere o artigo 4º da Lei Complementar Municipal nº 783, de 09 de setembro de 2010, que venha a auferir receita bruta anual de até R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), optante do Simples Nacional e que não esteja impedido de optar pela sistemática prevista na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
Art. 4º O Centro Popular será administrado e mantido por uma Associação dos Microempreendedores Permissãoários, com competência para estabelecer rotinas relativas ao funcionamento e manutenção do prédio e das atividades autorizadas pelo Poder Público Municipal.

§1º Será constituído Conselho Gestor com representantes da Administração Pública Municipal e da Associação de que trata o caput do presente artigo, cujas atribuições e gestão serão objetos de Decreto do Poder Executivo.
§2º Enquanto não legalizada a Associação dos Microempreendedores Permissãoários, o disposto no caput do presente artigo será exercido exclusivamente pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento.
Art. 5º As atividades de comercialização de produtos e ou serviços, bem como a distribuição dos módulos será objeto de Decreto a ser expedido pelo Poder Executivo.
Art. 6º A utilização dos módulos do Centro Popular será autorizada por meio de Permissão de Uso, através da assinatura de Termo de Permissão de Uso e Responsabilidades, a título precário, oneroso mediante pagamento de preço público, pessoal e intransferível.
Art. 7º O valor do preço público da permissão objeto da presente lei será fixado por Decreto do Poder Executivo, considerando-se o metro quadrado do respectivo módulo.

§1º O não pagamento do preço público da permissão acarretará a incidência de multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia, limitado a 20% (vinte por cento) e juros de 1% (um por cento) ao mês, ou fração de mês.
§2º O valor da permissão e preço público será atualizado anualmente, de acordo com a variação do IGPm ou outro índice que venha a ser adotado em sua substituição.
Art. 8º A Permissão objeto da presente Lei dispensa concorrência pública, em razão do relevante interesse público e caráter social na destinação dos módulos.

Parágrafo único. A convocação dos permissãoários dar-se-á através de edital de chamamento a ser publicado no órgão oficial do Município, mediante critérios especificados no respectivo Decreto regulamentador.
Art. 9º O prazo da permissão para utilização do espaço público será regulamentado por Decreto do Poder Executivo.
Parágrafo único. Os permissãoários que atualmente estão instalados precariamente no Centro Popular, terão prioridade quanto a sua permanência na condição de Microempreendedor Individual – MEI.
Art. 10. O Centro Popular é vinculado à Secretaria Municipal de Desenvolvimento, a quem caberá a elaboração das normas previstas na presente lei e submetidas à apreciação do Prefeito Municipal.
Art. 11. A construção de quaisquer benfeitorias ou reformas no Centro Popular e respectivos módulos dependerá de prévia autorização da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e, uma vez concluídas, incorporar-se-ão automaticamente ao patrimônio público, independentemente de indenização.

Art. 12. A permissão de uso poderá ser revogada a qualquer tempo:
I – a critério da Administração Pública, por motivos de interesse público devidamente justificado;
II – na hipótese de alteração pelo permissãoário da destinação para a qual foi permitida; e,
III – violação ao disposto na presente lei e respectivos Decretos regulamentadores.
§1º Revogada a permissão, as dependências serão restituídas ao Município, independentemente de qualquer decisão judicial ou extrajudicial, no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
§2º A não restituição dos módulos no prazo de que trata o parágrafo anterior caracterizará mora e esbulho por parte do permissãoário, sujeito às disposições legais vigentes.

Art. 13. Ficam proibidas no recinto do Centro Popular manifestações políticas ou religiosas, bem como qualquer tipo de Jogo.
Art. 14. Os denominados empreendedores populares atualmente ocupantes dos módulos do Centro Popular terão o prazo de 60 (sessenta) dias a partir da vigência da presente lei para adaptarem-se às normas da Lei Complementar nº 783, de 09 de setembro de 2010, e submeterem-se às disposições desta lei.
Parágrafo único. A não observância do prazo estabelecido no caput do presente artigo fará com que a Administração Pública a imediata retomada do módulo ocupado, independentemente de intervenção judicial ou extrajudicial.
Art. 15. Ficam revogadas a Lei nº 4.409, de 28 de julho de 2003 e Lei nº 4.834, de 15 de setembro de 2007.
Art. 16. A presente lei entra em vigor na data de sua publicação.

Botucatu, 31 de maio de 2011.
João Cury Neto
Prefeito Municipal
Registrada na Divisão de Secretaria e Expediente aos 31 de maio de 2011 - 156º ano de emancipação político-administrativa de Botucatu. A Chefe da Divisão de Secretaria e Expediente, Vilma Villeigas

LEI Nº 5.254
de 31 de maio de 2011.

"Reajusta o auxílio saúde e dá outras providências"
JOÃO CURY NETO, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:
Art. 1º O Auxílio Saúde, concedido aos servidores inativos e pensionistas estatutários da Prefeitura Municipal de Botucatu, nos termos do § 1º do artigo 1º da Lei nº 5.111, de 23 de fevereiro de 2010, passa a ser de R\$330,00 (trezentos e trinta reais).
Art. 2º As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 02.17.01.04.122.0003.2014.3.3.90.39 - Encargos Gerais do Município.
Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de maio de 2011.

Botucatu, 31 de maio de 2011.
João Cury Neto
Prefeito Municipal
Registrada na Divisão de Secretaria e Expediente aos 31 de maio de 2011 - 156º ano de emancipação político-administrativa de Botucatu. A Chefe da Divisão de Secretaria e Expediente, Vilma Villeigas

LEI Nº 5.255
de 31 de maio de 2011.

"Reajusta o valor do vale compra alimentos e dá outras providências"
JOÃO CURY NETO, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:
Art. 1º O Vale Compra Alimentos, concedido aos servidores públicos municipais ativos, nos termos do § 1º do art. 1º da Lei nº 4.360, de 26 de fevereiro de 2003, alterado por legislações posteriores, passa a ser de R\$330,00 (trezentos e trinta reais), e terá seu valor em dobro no mês de dezembro.
Art. 2º O Vale Compra Alimentos, nas hipóteses de admissão e de rescisão contratual durante o mês de sua concessão, será pago proporcionalmente.
Art. 3º As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Conta	Órgão
02.04.02.12.331.0004.2034.3.3.90.39	Educação - Fundamental
02.04.03.12.331.0004.2034.3.3.90.39	Educação - Infantil
02.04.05.12.331.0004.2034.3.3.90.39	Educação - Fundeb
02.06.05.10.331.0018.2034.3.3.90.39	Saúde
02.17.01.11.331.0003.2034.3.3.90.39	Encargos Gerais

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de maio de 2011.
Botucatu, 31 de maio de 2011.
João Cury Neto
Prefeito Municipal
Registrada na Divisão de Secretaria e Expediente aos 31 de maio de 2011 - 156º ano de emancipação político-administrativa de Botucatu. A Chefe da Divisão de Secretaria e Expediente, Vilma Villeigas

LEI Nº 5.256
de 31 de maio de 2011.

"Dispõe sobre revisão de subsídios dos agentes políticos do Município de Botucatu".
JOÃO CURY NETO, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais, com suporte no disposto no artigo 37, X, da Constituição Federal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:
Art. 1º Os valores que integram a Lei nº 4.796, de 21 de maio de 2007, ficam revisados em 5,00% (cinco inteiros por cento) sobre o subsídio atual.
Art. 2º As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão por conta das dotações próprias consignadas no orçamento vigente.
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de maio de 2011.
Botucatu, 31 de maio de 2011.

João Cury Neto
Prefeito Municipal
Registrada na Divisão de Secretaria e Expediente aos 31 de maio de 2011 - 156º ano de emancipação político-administrativa de Botucatu. A Chefe da Divisão de Secretaria e Expediente, Vilma Villeigas

LEI Nº 5.257
de 31 de maio de 2011.

(Projeto de Lei de autoria da Mesa da Câmara)
"Reajusta salários e vencimentos dos servidores do Poder Legislativo".
JOÃO CURY NETO, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:
Art. 1º Os valores constantes do Anexo I, que integram a Resolução nº. 210/90 ficam recompostos em 5,00 % (cinco por cento).
Art. 2º As despesas decorrentes com a execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias 3.1.90.01 (Aposentadorias e Reformas); 3.1.90.03 (Pensões); 3.1.90.11 (Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal); 3.1.90.13 (Obrigações Patronais); 3.1.90.16 (Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil) e 3.1.91.13 (Obrigações Patronais – Intra-orçamentárias).
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de maio de 2011.
Botucatu, 31 de maio de 2011.

João Cury Neto
Prefeito Municipal
Registrada na Divisão de Secretaria e Expediente aos 31 de maio de 2011 - 156º ano de emancipação político-administrativa de Botucatu. A Chefe da Divisão de Secretaria e Expediente, Vilma Villeigas

LEI Nº 5.258
de 31 de maio de 2011.

(Projeto de Lei de autoria da Mesa da Câmara)
"Reajusta o valor do Auxílio Saúde dos servidores inativos e pensionistas da Câmara Municipal de Botucatu."
JOÃO CURY NETO, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º O Auxílio Saúde concedido aos servidores públicos municipais inativos e pensionistas estatutários da Câmara Municipal, nos termos do parágrafo 1º da Lei nº 5.126, de 23 de março de 2010, será de R\$ 330,00 mensais.
Art. 2º As despesas decorrentes com a execução desta lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 01.0310001.2014.3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.
Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º maio de 2011.

Botucatu, 31 de maio de 2011.
João Cury Neto
Prefeito Municipal
Registrada na Divisão de Secretaria e Expediente aos 31 de maio de 2011 - 156º ano de emancipação político-administrativa de Botucatu. A Chefe da Divisão de Secretaria e Expediente,

Vilma Villeigas
LEI Nº 5.259
de 31 de maio de 2011.

(Projeto de Lei de autoria da Mesa da Câmara)
"Reajusta o valor do Vale Compra Alimentos dos servidores ativos do Poder Legislativo"
JOÃO CURY NETO, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:
Art. 1º O Vale Compra Alimentos concedido aos servidores ativos do Poder Legislativo, nos termos do parágrafo 1º da Lei nº 4.362, de 26 de fevereiro de 2003, alterado por legislações posteriores, será de R\$ 330,00 mensais, e terá seu valor em dobro no mês de dezembro.
Art. 2º As despesas decorrentes com a execução desta lei correrão por conta da dotação orçamentária 3.3.90.39 do orçamento vigente.
Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º maio de 2011.
Botucatu, 31 de maio de 2011.

João Cury Neto
Prefeito Municipal
Registrada na Divisão de Secretaria e Expediente aos 31 de maio de 2011 - 156º ano de emancipação político-administrativa de Botucatu. A Chefe da Divisão de Secretaria e Expediente,

Vilma Villeigas
LEI Nº 5.260
de 31 de maio de 2011.

(Projeto de Lei de autoria da Mesa da Câmara)
"Revisa os subsídios dos Vereadores e do Presidente da Câmara Municipal de Botucatu".
JOÃO CURY NETO, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:
Art. 1º Os subsídios dos Vereadores e do Presidente da Câmara Municipal de Botucatu, fixados pela Lei Municipal nº 4.795, de 21 de maio de 2007, ficam revisados em 5,00 % (cinco por cento).
Art. 2º As despesas decorrentes com a execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias 3.1.90.11 (Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal) e 3.1.90.13 (Obrigações Patronais).
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de maio de 2011.

Botucatu, 31 de maio de 2011.
João Cury Neto
Prefeito Municipal
Registrada na Divisão de Secretaria e Expediente aos 31 de maio de 2011 - 156º ano de emancipação político-administrativa de Botucatu. A Chefe da Divisão de Secretaria e Expediente,

Vilma Villeigas
DECRETO Nº 8.621
de 31 de maio de 2011.

"Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar".
JOÃO CURY NETO, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o Processo Administrativo nº 19.247/11 e consoante Lei Complementar nº 863/11,
D E C R E T A :
Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar, até o limite de R\$4.100.500,00 (quatro milhões, cem mil e quinhentos reais), obedecendo as seguintes naturezas de despesa e funções de governo, a saber:-

Conta	Órgão	Valor (R\$)
02.04.02.12.366.0004.2100.3.1.90.13	Educação	50.000,00
02.04.02.12.366.0004.2100.3.1.90.16	Educação	20.000,00
02.04.04.12.243.0003.2037.3.1.90.11	Educação	2.500,00
02.04.04.12.243.0003.2037.3.1.90.16	Educação	12.000,00
02.04.05.12.331.0004.2034.3.3.90.39	Educação	600.000,00
02.04.05.12.361.0004.2160.3.1.90.11	Educação	1.400.000,00
02.04.05.12.361.0004.2160.3.1.90.13	Educação	520.000,00
02.04.05.12.365.0004.2160.3.1.90.11	Educação	590.000,00
02.04.05.12.365.0004.2160.3.1.90.16	Educação	320.000,00
02.05.02.04.122.0003.2037.3.1.90.16	Administração	8.000,00
02.05.02.24.722.0003.2037.3.1.90.11	Administração	9.000,00
02.05.03.04.122.0003.2037.3.1.90.16	Administração	12.000,00
02.06.04.04.244.0003.2037.3.1.90.11	Saúde	23.000,00
02.06.04.04.244.0018.2048.3.1.90.11	Saúde	42.000,00
02.08.02.04.123.0003.2037.3.1.90.11	Fazenda	26.000,00
02.08.02.04.123.0003.2037.3.1.90.16	Fazenda	25.000,00
02.11.01.08.244.0017.2041.3.1.90.11	Social	113.000,00
02.11.01.08.244.0017.2041.3.1.90.16	Social	18.000,00
02.13.01.13.392.0003.2037.3.1.90.11	Cultura	43.000,00
02.13.01.13.392.0011.2037.3.1.90.16	Cultura	4.500,00
02.17.01.04.123.0003.2007.3.1.90.13	Fazenda	180.000,00
02.20.02.16.482.0003.2007.3.1.90.11	Habitação	3.500,00
02.20.02.16.482.0003.2007.3.1.90.16	Habitação	8.000,00
02.22.02.15.452.0003.2037.3.1.90.11	Transporte	25.000,00
02.24.01.04.122.0003.2007.3.1.90.11	Descentralização	23.000,00
02.24.02.04.122.0003.2007.3.1.90.11	Descentralização	23.000,00

Art. 2º O crédito adicional suplementar aberto no artigo anterior será coberto com os seguintes recursos:
a) provenientes das reduções parciais, até o limite de R\$2.442.940,00 (dois milhões, quatrocentos e quarenta e dois mil e novecentos e quarenta reais), das seguintes naturezas de despesa e funções de governo, abaixo especificadas, constantes do Orçamento Programa do corrente exercício, como sequente:-

Conta	Órgão	Valor
02.04.05.12.361.0004.2140.3.1.90.34	Educação	170.000,00
02.04.05.12.361.0004.2140.3.3.90.30	Educação	353.200,00
02.04.05.12.361.0004.2140.4.4.90.52	Educação	79.500,00
02.04.05.12.361.0004.1003.4.4.90.51	Educação	540.275,00
02.04.05.12.361.0004.1018.4.4.90.61	Educação	100.000,00
02.04.05.12.365.0004.1003.4.4.90.51	Educação	280.000,00
02.04.05.12.366.0004.2140.3.3.90.30	Educação	39.845,00
02.04.05.12.366.0004.2140.3.3.90.36	Educação	10.000,00
02.04.05.12.366.0004.2140.3.3.90.39	Educação	48.000,00
02.04.05.12.366.0004.2140.3.3.90.47	Educação	2.000,00
02.04.05.12.366.0004.2140.4.4.90.52	Educação	40.000,00
02.04.05.12.367.0004.2140.3.3.90.30	Educação	49.620,00
02.04.05.12.367.0004.2140.3.3.90.36	Educação	10.000,00
02.04.05.12.367.0004.2140.3.3.90.39	Educação	38.000,00
02.04.05.12.367.0004.2140.3.3.90.47	Educação	2.000,00
02.04.05.12.367.0004.2140.4.4.90.52	Educação	10.000,00
02.17.01.28.843.0000.0005.4.6.90.71	Encargos Gerais	670.500,00

b) proveniente do excesso de arrecadação do corrente exercício na importância de R\$1.657.560,00 – Fundeb.
Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Botucatu, 31 de maio de 2011.
João Cury Neto
Prefeito Municipal
Registrado na Divisão de Secretaria e Expediente aos 31 de maio de 2011 - 156º ano de emancipação político-administrativa de Botucatu. A Chefe da Divisão de Secretaria e Expediente,

Vilma Villeigas
DECRETO Nº 8.622
de 31 de maio de 2011.

"Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar".
JOÃO CURY NETO, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o Processo Administrativo nº 19.248/11 e consoante Lei Complementar nº 864/11,
D E C R E T A :
Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar, até o limite de R\$1.118.500,00 (um milhão, cento e dezoto mil e quinhentos reais), obedecendo as seguintes naturezas de despesa e funções de governo, a saber:-

Conta	Órgão	Valor
02.01.01.04.122.0003.2007.3.3.90.36	Gabinete do Prefeito	5.000,00
02.01.01.05.153.0003.2005.3.1.90.16	Gabinete do Prefeito	1.000,00
02.01.01.05.153.0003.2006.3.1.90.11	Gabinete do Prefeito	1.500,00
02.02.01.04.122.0003.2007.3.1.90.11	Planejamento	12.000,00
02.02.02.15.452.0003.2007.3.1.90.16	Planejamento	21.000,00
02.02.02.15.452.0003.2037.3.1.90.16	Planejamento	9.000,00
02.04.01.12.122.0004.2100.3.1.90.11	Educação	10.000,00
02.04.04.12.243.0005.2110.3.1.90.11	Educação	8.000,00
02.05.01.04.122.0003.2007.3.1.90.11	Administração	23.000,00
02.05.02.04.122.0003.2007.3.1.90.16	Administração	33.000,00
02.05.02.23.691.0003.2002.3.1.90.11	Administração	13.000,00
02.05.03.04.122.0003.2007.3.1.90.16	Administração	5.000,00
02.05.04.04.126.0003.2007.3.1.90.11	Administração	4.000,00
02.06.06.10.301.0018.2056.3.1.90.13	Saúde	72.000,00
02.06.08.10.304.0018.2056.3.1.90.11	Saúde	13.500,00

02.06.08.10.305.0018.2056.3.1.90.11	Saúde	43.000,00
02.07.01.27.812.0006.2009.3.1.90.11	Esporte	36.000,00
02.08.01.04.123.0003.2007.3.1.90.11	Fazenda	3.000,00
02.08.02.04.123.0003.2007.3.1.90.16	Fazenda	33.000,00
02.10.02.06.181.0009.2015.3.1.90.11	Segurança	45.000,00
02.11.01.08.244.0017.2041.3.1.90.11	Social	130.000,00
02.13.01.13.392.0011.2020.3.1.90.16	Cultura	1.500,00
02.14.02.15.452.0012.2026.3.1.90.11	Obras	186.000,00
02.14.02.15.452.0012.2026.3.1.90.16	Obras	72.000,00
02.14.02.15.452.0012.2029.3.1.90.11	Obras	11.000,00
02.14.02.17.512.0012.2026.3.1.90.16	Obras	13.000,00
02.15.01.18.541.0012.2031.3.1.90.16	Meio Ambiente	2.500,00
02.16.01.04.122.0003.2007.3.1.90.11	Comunicação	68.000,00
02.19.01.09.272.0000.0006.3.3.90.03	Fundo Previdência	120.000,00
02.22.01.15.452.0003.2007.3.1.90.11	Transporte	5.500,00
02.23.01.04.122.0003.2007.3.1.90.11	Desenvolvimento	30.000,00
02.23.02.23.695.0003.2007.3.1.90.11	Desenvolvimento	22.000,00
02.23.04.23.691.0015.2035.3.1.90.11	Desenvolvimento	4.000,00
02.23.06.22.661.0015.2035.3.1.90.11	Desenvolvimento	50.000,00
02.23.07.20.122.0010.2017.3.1.90.11	Desenvolvimento	8.500,00
02.23.07.20.122.0010.2017.3.1.90.16	Desenvolvimento	3.500,00

Art. 2º O crédito adicional suplementar aberto no artigo anterior será coberto com os recursos provenientes das reduções parciais, até o limite de R\$1.118.500,00 (um milhão, cento e dezoto mil e quinhentos reais), das seguintes naturezas de despesa e funções de governo, abaixo especificadas, constantes do Orçamento Programa do corrente exercício, como seguem:-

Conta	Órgão	Valor
02.01.01.04.122.0003.2007.3.1.90.11	Gab. Prefeito	5.000,00
02.01.01.05.153.0003.2005.3.1.90.11	Gab. Prefeito	1.000,00
02.01.01.05.153.0003.2006.3.1.90.16	Gab. Prefeito	1.500,00
02.02.01.04.122.0003.2007.3.1.90.36	Planejamento	8.000,00
02.02.01.04.122.0003.2007.3.3.90.39	Planejamento	2.000,00
02.02.01.04.122.0003.2007.4.4.90.52	Planejamento	2.000,00
02.02.02.15.452.0003.2007.3.1.90.11	Planejamento	21.000,00
02.02.02.15.452.0003.2037.3.1.90.11	Planejamento	9.000,00
02.04.01.12.122.0004.2100.3.3.90.36	Educação	3.000,00
02.04.01.12.122.0004.2100.3.3.90.39	Educação	7.000,00
02.04.04.12.243.0005.2110.3.3.90.39	Educação	8.000,00
02.05.01.04.122.0003.2007.3.3.90.30	Administração	5.500,00
02.05.01.04.122.0003.2007.3.3.90.39	Administração	9.000,00
02.05.01.04.122.0003.2007.4.4.90.52	Administração	8.500,00
02.05.02.04.122.0003.2007.3.1.90.11	Administração	33.000,00
02.05.02.23.691.0003.2002.3.3.90.39	Administração	13.000,00
02.05.03.04.122.0003.2007.3.1.90.11	Administração	1.500,00
02.05.03.04.122.0003.2007.3.3.90.30	Administração	3.500,00
02.05.04.04.126.0003.2007.4.4.90.52	Administração	4.000,00
02.06.06.10.301.0018.2056.3.1.90.11	Saúde	72.000,00
02.06.08.10.304.0018.2056.3.1.90.13	Saúde	13.500,00
02.06.08.10.305.0018.2056.3.1.90.13	Saúde	43.000,00
02.07.01.27.812.0006.2009.3.3.90.30	Esporte	36.000,00
02.08.01.04.123.0003.2007.3.3.90.39	Fazenda	3.000,00
02.08.02.04.123.0003.2007.3.3.90.39	Fazenda	33.000,00
02.10.02.06.181.0009.2015.3.1.90.16	Segurança	30.000,00
02.10.02.06.181.0009.2015.4.4.90.52	Segurança	15.000,00
02.11.01.08.244.0017.2041.3.3.90.30	Social	80.000,00
02.11.01.08.244.0017.2041.3.3.90.36	Social	10.000,00
02.11.01.08.244.0017.2041.3.3.90.39	Social	30.000,00
02.11.01.08.244.0017.2041.4.4.90.52	Social	10.000,00
02.13.01.13.392.0011.2020.3.1.90.11	Cultura	1.500,00
02.14.02.15.452.0012.2026.3.3.90.30	Obras	78.000,00
02.14.02.15.452.0012.2026.3.3.90.39	Obras	180.000,00
02.14.02.15.452.0012.2029.3.3.90.39	Obras	11.000,00
02.14.02.17.512.0012.2026.3.1.90.11	Obras	13.000,00
02.15.01.18.541.0012.2031.3.1.90.11	Meio Ambiente	2.500,00
02.16.01.04.122.0003.2007.3.3.90.39	Comunicação	68.000,00
02.19.01.09.272.0000.0006.3.3.90.01	Fundo Previdência	120.000,00
02.22.01.15.452.0003.2007.3.3.90.30	Transporte	5.500,00
02.23.01.04.122.0003.2007.3.1.90.34	Desenvolvimento	15.000,00
02.23.01.04.122.0003.2007.3.3.90.39	Desenvolvimento	15.000,00
02.23.02.23.695.0003.2007.3.3.90.31	Desenvolvimento	7.000,00
02.23.02.23.695.0003.2007.3.3.90.39	Desenvolvimento	15.000,00
02.23.04.23.691.0015.2035.3.3.90.39	Desenvolvimento	4.000,00
02.23.06.22.661.0015.2035.3.3.90.30	Desenvolvimento	10.000,00
02.23.06.22.661.0015.2035.3.3.90.36	Desenvolvimento	10.000,00
02.23.06.22.661.0015.2035.3.3.90.39	Desenvolvimento	30.000,00
02.23.07.20.122.0010.2017.3.3.90.36	Desenvolvimento	12.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de maio de 2011.

Botucatu, 31 de maio de 2011.

João Cury Neto

Prefeito Municipal

Registrado na Divisão de Secretaria e Expediente aos 31 de maio de 2011 - 156º ano de emancipação político-administrativa de Botucatu. *A Chefe da Divisão de Secretaria e Expediente,*

Vilma Vileigas

DECRETO Nº 8.623

de 31 de maio de 2011.

“Declara de utilidade pública para fins de desapropriação amigável os imóveis a seguir descritos, necessário a implantação de hospital público”.

JOÃO CURY NETO, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais, com suporte nos artigos 5º, “g” e 6º, do Decreto Lei n.º 3.365/41 e Processo Administrativo n.º 8.246/2011, D E C R E T A

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação amigável ou judicial, o imóvel que pertence ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DOS HOSPITAIS SOROCABANA, CNPJ 61.667.580/0002-40, necessário a instalação de hospital público, com a seguinte descrição:

“Um prédio próprio para instalação de hospital, situado no 2º subdistrito de Botucatu, na Praça Alexandre Fleming, sob nº 11, com seu terreno de forma retangular, que se destaca do loteamento da Chácara Barros, medindo 80,00 metros em cada uma de suas faces, com área de 6.400,00 metros quadrados localizado na direção do eixo da Rua Floriano Simões, constituindo uma quadra, confrontada por 04 (quatro) ruas projetadas, em seguida as quadras nº 06 e 07, da planta do loteamento da aludida Chácara Barros, devidamente registrado no registro de imóveis da 2ª circunscrição de Botucatu, área de terreno essa que vem representada na planta datada de 26 de maio de 1949, assinada pelo Engenheiro J. Amaral Gurgel, apresentada em duas vias, assinadas pelas partes e rubricadas pelo tabelião e que ficam fazendo parte integrante da escritura”.

– Matrícula 7.261 – 2ª Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Botucatu.

– Identificação – 15.0063.0001 – Cadastro Municipal 34.176.

Art. 2º A presente declaração de utilidade pública é de caráter urgente para os devidos fins.

Art. 3º As despesas decorrentes com a execução deste Decreto correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 02.06.07.10.302.0018.1018.4.4.90.61.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Botucatu, 31 de maio de 2011.

João Cury Neto

Prefeito Municipal

Registrado na Divisão de Secretaria e Expediente, aos 31 de maio de 2011, 156º ano de Emancipação Político-Administrativa de Botucatu. *Chefe da Divisão de Secretaria e Expediente,*

Vilma Vileigas

DECRETO Nº 8.624

de 31 de maio de 2011

JOÃO CURY NETO, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais e atendendo ao disposto no §1º, do artigo 7º, da Lei nº 5.100, de 15 de dezembro de 2009 e Processo Administrativo nº 20.907/11,

D E C R E T A

Art. 1º A Diretoria Executiva do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – COMSAN, prevista na Lei nº 5.100, de 15 de dezembro de 2009, para um mandato de 01 (um) ano, fica assim constituída:

Presidente:

Marilda Mendes Pinto Petrechen

Vice-Presidente:

Patricia Dainton Bernardes

1º Secretário:

Márcio Gonçalves de Campos

2º Secretário:

Adriana da Silva Souza

1º Tesoureiro:

Profº Rogério Lopes Viletes

2º Tesoureiro:

Profª Maria Rita Marques de Oliveira

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Botucatu, 31 de maio de 2011

JOÃO CURY NETO

PREFEITO MUNICIPAL

Registrado na Divisão de Secretaria e Expediente, aos 31 de maio de 2011, 156º ano de Fundação de Botucatu. *A CHEFE DA DIVISÃO DE SECRETARIA E EXPEDIENTE.*

VILMA VILEIGAS

DECRETO Nº 8.625

de 31 de maio de 2011

“Convoca a 1ª Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Botucatu e dá outras providências.”

JOÃO CURY NETO, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Processo Administrativo nº 20.899/11,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica convocada a 1ª Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Botucatu, a se realizar no dia 14 de julho de 2011, na Sala Anchieta, antigo Seminário, Praça da Matriz de Santana, nº 176 – Centro, Botucatu.

Art. 2º Fica designado o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – COMSAN do Município de Botucatu, Lei nº 5.100, de 15 de dezembro de 2009, como responsável pela sua organização.

Art. 3º Este decreto entra em vigor nesta data.

Botucatu, 31 de maio de 2011

JOÃO CURY NETO

PREFEITO MUNICIPAL

Registrado na Divisão de Secretaria e Expediente, aos 31 de maio de 2011, 156º ano de Emancipação Político-Administrativa de Botucatu. *A CHEFE DA DIVISÃO DE SECRETARIA E EXPEDIENTE,*

VILMA VILEIGAS

PORTARIA Nº 7.031

de 24 de maio de 2011

JOÃO CURY NETO, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

I - DESIGNAR, *Jorge de Campos Júnior e Edgar de Oliveira Fernandes*, como representantes da Administração, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado através do Processo nº 15.341/11 - Pregão nº 098/11 – contratos nºs 254/11 e 255/11 *S.S.T.I Tecnologia Ltda e BBCOMP Comércio de Produtos Para Informática Ltda*, nos termos do artigo 67, da Lei Federal n.º 8.666/93;

- controlar e fiscalizar, formalmente, quantidades requisitadas e entregues ou executadas pelo contratado;
- receber, conferir, controlar e fiscalizar a quantidade e qualidade dos produtos e/ou serviços contratados ou solicitar formalmente dos usuários parecer a respeito, quando o gestor não for o usuário;
- receber, conferir e aprovar para pagamento as notas ou documentos fiscais, referentes ao contrato, assinando e identificando-se no corpo desses documentos;
- emitir análise sobre adiantamentos, observando condições definidas neste;
- solicitar aplicação de penalidades previstas nos contratos, caracterizando a infração cometida pelo contratado;
- fazer previsões e solicitações de entregas de produtos;
- controlar vencimentos de prazos e quantidades contratadas e validade de caução, quando aplicável aos contratos;
- tomar providências necessárias à continuidade, no caso de ser o gestor de contrato de fornecimento de materiais ou de serviços contínuos;
- fornecer informação, a respeito do cumprimento dos contratos, sempre que entender necessário, ou sempre que for provocado;
- deverá fiscalizar e exigir a comprovação dos recolhimentos para com o INSS e FGTS, nos termos das cláusulas contratuais;
- deverá acompanhar se os empregados estão devidamente registrados, quando o contrato assim, o exigir;
- o representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto contratado, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados; e,
- m) as decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seu superior em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Botucatu, 24 de maio de 2011.

JOÃO CURY NETO

Prefeito Municipal

Registrada na Divisão de Secretaria e Expediente, em 24 de maio de 2011, 156º ano de emancipação Político-Administrativa de Botucatu. *A Chefe da Divisão de Secretaria e Expediente,*

VILMA VILEIGAS

PORTARIA Nº 7.032

de 24 de maio de 2011

JOÃO CURY NETO, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

I - DESIGNAR, *Osni Ribeiro Júnior*, como representante da Administração, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado através do Processo nº 14.133/11 - Pregão nº 087/11 – contrato nº 256/11 – *WTC Serviços Terceirizados Ltda*, nos termos do artigo 67, da Lei Federal n.º 8.666/93;

- controlar e fiscalizar, formalmente, quantidades requisitadas e entregues ou executadas pelo contratado;
- receber, conferir, controlar e fiscalizar a quantidade e qualidade dos produtos e/ou serviços contratados ou solicitar formalmente dos usuários parecer a respeito, quando o gestor não for o usuário;
- receber, conferir e aprovar para pagamento as notas ou documentos fiscais, referentes ao contrato, assinando e identificando-se no corpo desses documentos;
- emitir análise sobre adiantamentos, observando condições definidas neste;
- solicitar aplicação de penalidades previstas nos contratos, caracterizando a infração cometida pelo contratado;
- fazer previsões e solicitações de entregas de produtos;
- controlar vencimentos de prazos e quantidades contratadas e validade de caução, quando aplicável aos contratos;
- tomar providências necessárias à continuidade, no caso de ser o gestor de contrato de fornecimento de materiais ou de serviços contínuos;
- fornecer informação, a respeito do cumprimento dos contratos, sempre que entender necessário, ou sempre que for provocado;
- deverá fiscalizar e exigir a comprovação dos recolhimentos para com o INSS e FGTS, nos termos das cláusulas contratuais;
- deverá acompanhar se os empregados estão devidamente registrados, quando o contrato assim, o exigir;
- o representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto contratado, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados; e,
- m) as decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seu superior em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Botucatu, 24 de maio de 2011.

JOÃO CURY NETO

Prefeito Municipal

Registrada na Divisão de Secretaria e Expediente, em 24 de maio de 2011, 156º ano de emancipação Político-Administrativa de Botucatu. *A Chefe da Divisão de Secretaria e Expediente,*

VILMA VILEIGAS

PORTARIA Nº 7.059

de 31 de maio de 2011

JOÃO CURY NETO, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto nº 8.625 /11, de 31 de maio de 2011,

R E S O L V E:

1- Fica instituída a Comissão Organizadora da 1ª Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Botucatu, integrada pelas seguintes representantes:

Poder Público:

1- Adriana da Silva Sousa

2- Márcio Gonçalves Campos

3- Amélia Maria Sibar

4- Camila César Winckler Diaz Batista

Unesp:

1- Maria Rita Marques de Oliveira

2- Carina Alkald Garcia

Sociedade Civil:

1- Marilda Mendes Pinto Petrechen

2- Maria Rosa Guerreiro

3- Patricia Dainton Bernardes

II – Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Botucatu, 31 de maio de 2011

JOÃO CURY NETO

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Divisão de Secretaria e Expediente aos 31 de maio de 2011, 156º ano de Emancipação Político-Administrativa de Botucatu. *A CHEFE DA DIVISÃO DE SECRETARIA E EXPEDIENTE,*

VILMA VILEIGAS

Contrato nº 245/11

Processo Administrativo nº 18.238/2011 - Termo de Aditamento ao Contrato nº 410/10-Processo nº 17.690/2010

Termo de Reti - Ratificação ao Contrato de Gestão de operacionalização e execução das atividades e serviços de educação infantil, celebrado em 04/10/2010, entre a Prefeitura Municipal de Botucatu e a Igreja Bíblica de Botucatu."

Pelo presente instrumento, de um lado o MUNICÍPIO DE BOTUCATU, com sede nesta cidade, na Praça Pedro Torres, 100, Centro, inscrito no CNPJ sob nº 46.634.101/0001-15, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, JOÃO CURY NETO, brasileiro, advogado, casado, portador da Cédula de Identidade RG/SP nº 19.683.026, inscrito no CPF/MF sob nº. 148.207.338-26 doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a IGREJA BÍBLICA EVANGÉLICA DE BOTUCATU, qualificada como Organização Social no Município de Botucatu, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 45.526.431/0001-24, com endereço na Rua Amando de Barros, Nº. 100 , Centro, nesta cidade de Botucatu, SP, neste ato representado por seu Diretor Presidente, EDUARDO ÁVILA DA SILVA, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, portador do R.G. nº. 11.015.125, inscrito no CPF sob nº. 004.244.538-86, doravante denominada CONTRATADA, tendo em vista o que dispõe a Lei Federal nº. 8.080, de 19 de setembro de 1990, a Lei Complementar Municipal nº. 727, de 23 de fevereiro de 2010, bem como, o disposto no artigo 24, inciso XXIV, da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, RESOLVEM celebrar o presente TERMO DE RETI-RATIFICAÇÃO ao Contrato de Gestão para o desenvolvimento das ações e serviços de educação, celebrado em 04/10/2010, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por finalidade:

1) alterar a Cláusula Sétima - Dos Recursos Financeiros, do 1º termo inicial e suas alterações posteriores.